



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3557 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	3
2ª CÂMARA CÍVEL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	11
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	74

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	74
DIRETORIA GERAL	90
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	96
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	97
CENTRAL DE COMPRAS.....	97

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL

6ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **6ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no **dia 16 de abril de 2015**, quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados:

1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0000665-67.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA.**

ADVOGADO: **ARIEL CARVALHO GODINHO.**

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: **SÉRGIO RODRIGO DO VALE.**

PROC. DE JUSTIÇA: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.**

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013335-74.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **ADRIANO AGUIAR DUARTE.**

ADVOGADA: ELENICE FABRÍCIO SANTOS DA COSTA.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****3-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013386-85.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **JOÃO BATISTA CARVALHO PINTO.**

ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, ROGÉRIO GOMES COELHO E BERNARDINO DE ABREU NETO.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014423-50.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **JOSEANE SOUZA DOS SANTOS.**

DEF. PÚBLICO: ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.

IMPETRADOS: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.****5-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 5006808-89.2012.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **ALONSO DE MORAES.**

ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES.

IMPETRADO: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****6-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 501.0161-06.2013.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **GENY SILVA DE OLIVEIRA MELO.**

ADVOGADA: DEBORA REGINA MACEDO.

IMPETRADO: **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**LITIS: PAS: NEC: **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV.**

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROC. DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA RÉGIS.****SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas 10 de abril de 2015.**Wagne Alves de Lima**

Secretário do Tribunal Pleno

**PAUTA ADMINISTRATIVA
5ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA**

Serão julgados na **5ª Sessão Ordinária Administrativa**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **16 de março de 2015**, quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, o feito abaixo relacionado, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI 14.0.000148879-2.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

ASSUNTO: EDITAL Nº 38/2014 – PROMOÇÃO DE ACESSO AO CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS – CRITÉRIO ANTIGUIDADE.

REQUERENTES: **JOÃO RIGO GUIMARÃES, ADOLFO AMARO MENDES, GIL DE ARAÚJO CORRÊA E LUIS OTÁVIO DE QUEIRÓZ FRAZ.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas - TO, 10 de março de 2015.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Edital de Intimação com prazo de 20 dias**PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** - Relator(a), no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

FAZ SABER aos que, o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA INTIMAR** o Sr. **MANOEL RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF: 772.023.418-91, com endereço no JARDIM AURENY II, N. ESPERANÇA, QUADRA 09, LOTE 13 PALMAS - TO – CEP.77.000-000, ora se encontrando em **LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, do **DESPACHO** do evento 08 dos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012189-95.2014.827.0000. – PROCESSO ELETRÔNICO**. ORIGEM: 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO. REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000595-77.2002.827.2729 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO. **APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS**. PROC. MUNICÍPIO: PATRÍCIA MACEDO ARANTES. **APELADO: MANOEL RODRIGUES DE SOUSA**. **RELATORA: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**. **DESPACHO:** “O apelado está em lugar incerto e não sabido, tendo em vista que não foi encontrado para fins de intimação (cf. eventos 5 e 6). Sendo assim, expeça-se edital de intimação para contrarrazões à apelação interposta pelo Município de Palmas. O edital deverá ser publicado no Diário da Justiça eletrônico e terá o prazo de 20 (vinte) dias, devendo a Secretaria proceder conforme preceituado no art. 232 do CPC. Palmas, 06 de abril de 2015. E para que chegue ao conhecimento do(a)s Apelado **MANOEL RODRIGUES DE SOUSA**, é passado o presente Edital.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta**PAUTA Nº 12/2015**

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua 12ª (décima segunda) Sessão Ordinária de Julgamentos, em Palmas-TO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas), ou nas sessões subsequentes, os seguintes feitos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0006952-80.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000287-09.2013.827.2712, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXA-TO

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROM. JUSTIÇA: CELSIMAR CUSTÓDIO

AGRAVADO: ANTÔNIO ARAÚJO

ADVOGADOS: EDUARDO GOMES PEREIRA E ISAAC FEITOSA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0006967-49.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000315-74.2013.827.2712, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXÁ-TO
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVADO: ANTÔNIO ARAÚJO
ADVOGADO: EDUARDO GOMES PEREIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0012670-58.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA LIMINAR Nº 0025448-21.2014.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: ALISSON DOS SANTOS GAMA
ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ
AGRAVADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
AGRAVADA: FUNDAÇÃO AROEIRA
ADVOGADA: GIANA KHARLY RAUEN GRANATO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0005978-43.2014.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004890-16.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA) COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, AUTOS Nº 5004624-59.2013.827.2706, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
AGRAVADA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MACEDO
DEF. PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013296-77.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA Nº 5000465-23.2012.827.2734, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE-TO
AGRAVANTE: LUIZ ANTÔNIO CHAVES
ADVOGADOS: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA E JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0014169-77.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE DIREITO DE APROPRIAÇÃO DE CRÉDITOS DE ICMS Nº 0004846-03.2014.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 AGRAVADA: PLENA ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADOS: RAFAEL MAIONE TEIXEIRA E ANTÔNIO CLÉRISTON LEDA MOURÃO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001839-14.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000653-41.2006.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
 AGRAVANTE: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADOS: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE E GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR
 AGRAVADO: JOSÉ ROBERTO LAURETO
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

RELATORA: Juíza SILVANA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juíza Silvana Parfieniuk	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 0012870-65.2014.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 0012682-72.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0013056-21.2014.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE
 1º AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU
 2ª AGRAVADA: MARIA CA CONCEIÇÃO MARTINS DE SOUSA
 PROMOTORA DE JUSTIÇA: ARAÍNA CESÁRIA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO
 RELATORA: Juíza SILVANA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juíza Silvana Parfieniuk	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0011719-64.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0005720-67.2014.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
AGRAVANTE: ANDRÉ BANDEIRA LEAL
ADVOGADA: NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL
AGRAVADA: CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS BANCOS S/A - SERASA
ADVOGADOS: EVALEDA LINHARES NUNES LEAL E OUTROS
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0009902-62.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5003676-69.2013.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO
AGRAVANTES: DISTRIBUIDORA E DROGARIA PAGUE MENOS LTDA-ME
ADVOGADOS: VILSON ROSA DE OLIVEIRA
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO
INTERESSADOS: RAIMUNDO NONATO GOMES DA LUZ E JOSINA FERREIRA GOMES
RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Convocado João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0014011-22.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000480-05.2014.827.2703, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS/TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
AGRAVADA: IRENE DA SILVA MENEZES
DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)
PROCURADORA: ELIZÂNGELA BRAGA ANDRADE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES DA SILVA TOMAZ
RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Convocado João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

12. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0004318-14.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001604-64.2008.827.2729
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
IMPETRANTE: WILLIAN CARDOSO SANTANA
ADVOGADA: ELISABETH BRAGA SOUSA SANTANA
IMPETRADO: COMANDANTE INTERINO DO PRIMEIRO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Convocado João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

13. APELAÇÃO – AP 0007894-15.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000274-63.2002.827.2722 (AUTOS FÍSICOS 10.389/2002)
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
APELADA: MARIA DE FÁTIMA XAVIER DA SILVA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Juíza Silvana Parfieniuk	Vogal

14. APELAÇÃO – AP 0008600-95.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000015-83.1993.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO ORODRIGO DO VALE
APELADOS: ACÁCIO E ACÁCIA LTDA, JEFERSON FALCÃO ACÁCIO E GEORGE ESTEFFERSON FALCÃO ACÁCIO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargadora Ângela Prudente	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

15. APELAÇÃO – AP 0013187-63.2014.827.0000 – PRIORIDADE ABSOLUTA – ADOLESCENTE – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
REFERENTE: AÇÃO PARA APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 0001569-54.2014.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELANTE: ADOLESCENTE
DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA: Juíza SILVANA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juíza Silvana Parfieniuk	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Revisor
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal

16. APELAÇÃO – AP 0011188-75.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5002523-83.2012.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATORA: Juíza SILVANA PARFIENIUK (em substituição à Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE)

3ª TURMA JULGADORA

Juíza Silvana Parfieniuk	Relatora
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal

17. APELAÇÃO – AP 0014692-89.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL Nº 0001968-62.2014.827.2713, DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTES: M. D. R. G. D. L. L. E J. A. L.

DEF. PÚBL.: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Juiz João Rigo Guimarães

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal**18. APELAÇÃO – AP 5002859-57.2012.8270000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2010.0001.4487-6/0, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: TIM CELULAR S/A

ADVOGADOS: RUBENS GASPAR SERRA E FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

APELADA: HALYNNE LIMA LINS PÊGO

ADVOGADOS: CORIOLANDO SANTOS MARINHO, ANTÔNIO LUIZ COELHO, RUBENS DÁRIO LIMA CÂMARA, LUANA

GOMES COELHO E SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Juiz João Rigo Guimarães

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal**19. APELAÇÃO – AP 5004699-05.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000515-37.2002.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: MJE SUPERMERCADOS LTDA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Juiz João Rigo Guimarães

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal**20. APELAÇÃO – AP 5006374-66.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000106-32.2010.827.2738, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MANOEL OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADA: ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA

APELADO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Juiz João Rigo Guimarães

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal**21. APELAÇÃO – AP 5009576-51.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 5000251-73.2009.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: MGF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADOS: FABIANO HENRIQUE AMARAL CAVALCANTE, IRAN RIBEIRO E OUTROS
APELADA: MARILEIDE DELFINA SANTOS
ADVOGADO: GOMERCINDO TADEU SILVEIRA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

22. APELAÇÃO – AP 0008483-07.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT Nº 0000603-89.2014.827.2739, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: FÁBIO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: KAIQUE CÂMARA LEÃO
APELADA: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

23. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 5010072-80.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA TRABALHISTA Nº 5000855-14.2011.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA
APELADA: AURITA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

24. APELAÇÃO - AP 0015692-27.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000020-51.2010.827.2709, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: EPAMINONDAS JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADOS: VINÍCIUS COELHO CRUZ E WANESSA PEREIRA DA SILVA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Convocado João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

25. APELAÇÃO – AP 5006012-64.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000053-67.2013.827.2731), DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
 APELADAS: MARIANA MILHOMEM DA SILVA GUIDA
 RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Convocado João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

26. APELAÇÃO – AP 5009041-59.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C. C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 2008.0000.7019-6/0, DA 5ª VARA CÍVEL
 APELANTE: WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
 ADVOGADA: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
 APELADO: HSBC BANK BRASIL
 ADVOGADOS: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, GUILHERME CAMPOS COELHO, SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES E OUTROS
 RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Convocado João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

27. APELAÇÃO – AP 0004309-52.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5001598-57.2008.827.2729, DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTES: FRANCISCA GOMES LIMA, EUGÊNIA MARTINS DE ALENCAR VASCONCELOS, ELIAN PINHEIRO DE SOUZA , DOMINGAS NEVES DE CARVALHO, DANUZIA ALVES DALAT OLIVEIRA , CLÁUDIA LOPES DOURADO , ANTONIO AUGUSTO MOREIRA, AMILTON DE OLIVEIRA COELHO, GENTILEZA BATISTA CASTRO MONTEIRO, EURIPEDES ALVES GOMES, ENERI DIAS SOARES COELHO, EDSON CARVALHO DOS SANTOS, DIRCE PEREIRA AIRES , CREUSA SOUSA VERAS, ARLETE MENTA BERNARDES, ANA MARIA DA COSTA TEIXEIRA, ALDAIR SOUZA BARROS, FRANCISCA WALQUIRIA RAMOS GOMES SIQUEIRA, EUNICE DA SILVA BARROS, ELSA CAMERÃO SÃO JOSÉ , DORALICE BEZERRA PIMENTEL, DARILENE MOREIRA GALVÃO GONÇALVES , CLEONICE SOUSA CAVALCANTE SILVA, ARINA SAMPAIO DE OLIVEIRA, ANA CAETANO XAVIER, ADELIA RODRIGUES SOUZA, GLADIS BALBUENA BENE, EVANI PINTO BARBOSA SILVA, ESTER OLIVEIRA DE SÁ MOREIRA, ELDI FERNANDES BEZERRA, DIVONE SILVA VAZ COELHO, DAMASIO DA ROCHA BARBOSA , BEATRIZ CAETANO MENDONÇA SILVA, ANTONIETA MILHOMEM DA COSTA, AMÉLIA ALENCAR SILVA, FRANCISCO DE ASSIS ALVES VANDERLEY, EURIDES GOMES DE SOUZA, ELZI SALES DOS SANTOS, DULSINEIA ANDRADE COELHO, DIONISIO JARDIM DA SILVA NETO, CLEUDES RODRIGUES AIRES, ARLENE RODRIGUES ARAUJO, ANA LÚCIA PEREIRA LIMA, ALCILENE CALDEIRA DA SILVA SOUSA, FRANCISCA MARIA RODRIGUES ALMEIDA, EUNICE ALVES GOMES, ELIMAR ALVES BITENCOURT DE BRITO, DOMINGAS RODRIGUES DA SILVA, DARCI ANTONIA DA MOTA GARAPIA, CLEONICE DE FATIMA DA SILVA CHAGAS, ARACI AIRES PARENTE, AMUJACY SILVA DOS REIS, GILSA ALVES RODRIGUES, EURIPEDES FRANCISCA RIBEIRO, EONILDA BATISTA MARTINS, EDUARDO FERREIRA VASCONCELOS, DIVANILDE ALVES TEIXEIRA, DALILA MARIA MOURA BRASIL, AURIMAR SEVERO VIRGULINO DE PAULA, ANA MARIA DE LIMA SANTOS, ALDENOR SOARES DE BRITO, FRANCISCO ALVES DA SILVA, EUNICE FERREIRA RODRIGUES, ELVÂNIA PEREIRA DE BRITO SANTOS, DORALICIA MARIA PEREIRA BRANDÃO, DENIR MARIA DIAS, CLEONIRA DE FRANÇA SUARES, ARISTIDES PINTO DA SILVA, ANA CAMPOS DE SOUZA, AIDÊ DIAS DOS SANTOS E FRANCISCO ALVES DA SILVA
 ADVOGADOS: GISELE DE PAULA PROENÇA E JÚLIO CÉSAR PONTES
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Convocado João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0000186-19.2015.827.2702 – EXIBIÇÃO

Requerente: THAIS MARTINS RODRIGUES

Advogado: Dra. Jakeline Fernandes Araujo – OAB/TO 6386

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto, forte no art. 269, I, do CPC, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados por **THAIS MARTINS DOMINGUES** em desfavor de **BANCO DO BRASIL S.A**, para determinar ao requerido que exiba cópia de todas as cédulas rurais pignoratícias e seus acessórios convencionados com o requerido, no prazo de cinco dias. Em face de sucumbência recíproca, distribuo proporcionalmente entre as partes, as custas processuais. Quanto aos honorários advocatícios, fixo R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada causídico (dada à sucumbência recíproca), devendo cada parte arcar com o pagamento de seus respectivos procuradores. **Por fim, quanto à multa fixada em liminar, revogo, ao teor do que dispõe a súmula 372, do STF.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquite-se. Alvorada (TO), 08 de março de 2015. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO PENAL Nº 5000148-92.2010.827.2702

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO.

ACUSADO: JHONATHAN ARAÚJO DE LIMA

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida no processo supra referido, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: “(...) Posto isso, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito**, relativo ao porte ilegal de armas, em razão da **ausência de uma das condições da ação**, qual seja, **interesse de agir**, através da vertente **interesse-utilidade**, tudo nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil (CPC), em aplicação analógica à lei processual penal (art. 3º, CPP). Julgo por sentença extinta a punibilidade do autor do fato, quanto a lesão corporal culposa, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. **Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito**”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000942-45.2012.827.2702 – EXECUÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO.

REEDUCANDO: EVANGELISTA LIMA RAMOS

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida no processo supra referido, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: “(...) Isto posto, julgo **EXTINTO** o processo pelo efetivo cumprimento da pena imposta a **EVANGELISTA LIMA RAMOS**, nos termos do art. 66, inc. II da Lei 7.210/84. Publique-se, registre-se, intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Alvorada/TO, 08 de abril de 2015. **FABIANO GONÇALVES MARQUES. Juiz de Direito**”.

ANANÁS

Diretoria do Foro

SENTENÇA

AUTOS: 5000213-79.2013.827.2703 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente(s): JOSÉ NILTON CABRAL DE OLIVEIRA

Defensor Público: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO

Requerido(s): MUNICIPIO DE ANANAS – TO

Advogado(a): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO – OAB/TO 4158

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 51, II E IV, LEI Nº 9099/95, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. P.R.I. SEM CUSTAS. Ananás-TO, 02/04/2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

AUTOS: 5000223-94.2011.827.2703 – AÇÃO DE GUARDA

Requerente(s): OZENILDE FERREIRA DA SILVA e ABRAÃO SOUSA DA SILVA

Defensor Público: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO

Requerido(s): PAULO SOUSA SILVA e FELICIANA RODRIGUES DE SOUSA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Ante o exposto, acolhendo parecer do Ministério Público, e, considerando que o requerente possui as melhores condições para atender aos interesses e o bem estar da criança, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de conceder a guarda do menor DOUGLAS RHUAN RODRIGUES SILVA ao requerente OZENILDE FERREIRA DA SILVA e ABRAÃO SOUSA DA SILVA, julgando extinto o processo com JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, início I, do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente termo de guarda e responsabilidade. Sem custas, vez que a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as cautelas legais. Cientifique-se o Ministério Público Estadual. Ananás/to, 09 de setembro de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, MM juíza de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2208/05– AÇÃO PENAL**

Denunciado: Josenildo Pereira da Silva

Advogado: Dr. Bruno Marques Tinoco, OAB/GO 26282

Intimação: Fica o advogado acima mencionado intimado de que os autos em epígrafe foram digitalizados e inseridos no e-proc/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000197-97.2005.827.2706, sendo obrigatório o cadastramento para enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2208/05– AÇÃO PENAL

Denunciado: Josenildo Pereira da Silva

Advogado: Dr. Bruno Marques Tinoco, OAB/GO 26282

Intimação: Fica o advogado acima mencionado intimado de que os autos em epígrafe foram digitalizados e inseridos no e-proc/TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000197-97.2005.827.2706, sendo obrigatório o cadastramento para enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 10.645/02**

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: YOSHITO NAGAI

ADVOGADO: ALDO JOSÉ PEREIRA, OAB/TO Nº 331

REQUERIDO: ESPOLIO DE PHIROSE NAGAI

ADVOGADO(INTIMANDO): FRANCISCO BUSTAMANTE, OAB/SP Nº 76.825

OBJETIVO: Intimá-lo para tomar ciência da digitalização dos presentes autos, o qual foi inserido no sistema E-PROC sob o nº 5000668-21.2002.827.2706, Chave Processual nº 704854762415., bem como, cientificá-los de que doravante, a movimentação processual será exclusivamente digital, devendo o Advogado INTIMANDO providenciar sua inserção no SISTEMA E-PROC.

AUTOS Nº 793/90

AÇÃO: ARROLAMENTO SUMÁRIO

REQUERENTE: ROSANGELA MEDEIROS DE QUEIROZ E OUTROS

ADVOGADO(INTIMANDO): JULIO AIRES RODRIGUES, OAB/TO Nº 361-A

REQUERIDO: ESPOLIO DE LOURIVAL AFONSO DE QUEIROZ

OBJETIVO: Intimá-lo para tomar ciência da digitalização dos presentes autos, o qual foi inserido no sistema E-PROC sob o nº 5000020-61.1990.827.2706, Chave Processual nº 935290344315., bem como, cientificá-los de que doravante, a movimentação processual será exclusivamente digital, devendo o Advogado INTIMANDO providenciar sua inserção no SISTEMA E-PROC.

AUTOS Nº 5.809/97

AÇÃO: INVENTARIO

REQUERENTE: MARIA WILMA RODRIGUES DE SÁ VAZ

ADVOGADOS(INTIMANDO): DANIEL DE MARCHI, OAB/TO Nº 104 - B

REQUERIDO: ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO SOARES VAZ

OBJETIVO: Intimá-lo para tomar ciência da digitalização dos presentes autos, o qual foi inserido no sistema E-PROC sob o nº 5000090-34.1997.827.2706, Chave Processual nº 586594591615., bem como, científicá-los de que doravante, a movimentação processual será exclusivamente digital, devendo o Advogado INTIMANDO providenciar sua inserção no SISTEMA E-PROC.

AUTOS Nº 9.456/01

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE: MARA SILVIA CONSTANTE MARINHO

ADVOGADOS(INTIMANDO): ODAIR BUZATO, OAB/PR 7520; ALESSANDRO MAGNO MARTINS, OAB/TO Nº 25204

REQUERIDO: ESPOLIO DE JOSÉ MARIO CONSTANTE

ADVOGADO: DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA

OBJETIVO: Intimá-lo para tomar ciência da digitalização dos presentes autos, o qual foi inserido no sistema E-PROC sob o nº 5000244-13.2001.827.2706, Chave Processual nº 452848918815., bem como, científicá-los de que doravante, a movimentação processual será exclusivamente digital, devendo o Advogado INTIMANDO providenciar sua inserção no SISTEMA E-PROC.

2ª Vara da Família e Sucessões

APOSTILA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Interdição, processo nº 501852849.2013.827.2706, ajuizada por Feliciene de Sousa Galvão em desfavor de Jônatas Galvão Carrion dos Passos, na qual foi decretada a interdição do requerido, Jônatas Galvão Carrion dos Passos, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de maio de 1992 em Araguaína –TO, inscrito no CI/RG nº 957.314-2ª via –SSP-TO, inscrito no CPF nº 701.003.281-56, cujo o assento de nascimento foi lavrado sob nº 68.047, lv A-62, fls 177, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína –TO, filho de Joel Carlos Carrion dos Passos e Feliciene de Sousa Galvão, o qual é portador de Politraumatismo craniano grave, sendo impossibilitado de praticar os atos da vida civil, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora ao interditado, a Sra Feliciene de Sousa Galvão, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, inscrita na CI/ RG nº 832.232-2ª via SSP/TO e no CPF/MF sob o nº 011.913.371-70, residente à Rua São Benedito nº 44, Setor Raizal, nesta cidade. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo no evento 38, dos autos de Interdição supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o parecer ministerial, adotando-o como fundamento e nomeio a requerente Feliciene de Sousa Galvão, como curadora especial do requerido Jônatas Galvão Carrion dos Passos que deverá representá-lo no que restringe a atos de cunho patrimonial, de gestão econômica e relacionados aos negócios e aos bens com fundamento no art. 1780, do código civil. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao Cartório desta Vara e ainda adotem –se as providências do art. 1184 do código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a assistência Judiciária a ambas as partes. P.R.I. Araguaína/TO, 18 de Agosto de 2014 (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de abril de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº Execução de Alimentos, processo nº 5013456-18.2012.827.2706, ajuizado por Geovana da Silva Pereira e Claudineia da Silva Pereira em desfavor de Gilson Nunes Pereira, sendo o presente para Intimar as requerentes, representadas pela genitora Sra. Claudia Gomes da Silva, brasileira, solteira, lavradora, residente em lugar incerto e não sabido, para manifestar interesse no prosseguimento do feito em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, sem resolução do mérito. Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho no evento 17 a seguir parcialmente transcrito: “Intime-se a parte autora por edital, para no prazo de 48 horas, manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. cumpra-se. Em 06/04/2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta

cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de abril de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM^a. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 0004137-09.2015.827.2706, ajuizado por Antônia Alves de Oliveira em desfavor de João Alexandre de Oliveira, sendo o presente para citar o requerido João Alexandre de Oliveira, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pela autora, que em síntese foi o seguinte: “Que casou-se com o requerido em 04 de novembro de 1976, sob o regime de comunhão de bens; que estão separados há vinte e dois anos, sem reconciliação; que tiveram seis filhos, hoje maiores; que não adquiriram bens a partilhar; que desconhece o atual endereço do requerido; requereu os benefícios da assistência judiciária; a citação do requerido por edital; a intimação do Ministério Público; requereu o decreto do divórcio; valorou a causa em R\$ 788,00; Pela MM^a. Juíza foi exarado o despacho a seguir parcialmente transcrito: “Defiro a gratuidade judiciária. CITE-SE o requerido por edital na forma da lei, uma vez que a assessora deste Juízo, no intuito de localizar o atual endereço da parte requerida diligenciou junto ao SIEL, sem êxito. Decorrido o lapso temporal sem manifestação da parte desde já, nomeio como curador ao réu o procurador que atua no núcleo de prática jurídica da Faculdade Católica Dom Orione (FACDO), Dr. Rainer Andrade Marques, ressaltando que o prazo para contestar é de quinze dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 27/03/2015. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de abril de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

CEPEMA

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº: **2008.0006.2172-9/0** - Execução Penal
Advogados: Paulo Roberto da Silva e Loriney da Silveira Moraes
Reeducando: Honorino de Araújo Oliveira

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5021200-30.2013.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

SENTENÇA

Autos: 5016903-77.2013.827.2706- CEPEMA
Reeducando: Dayanne Silva Nascimento

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, **TRANSCREVO:** “Diante do exposto, em analogia aos art. 5º, XLVII, b, CF/88, art. 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como art. 109, 146 e art. 163, § 1º, LEP, julgo extinta a punibilidade do reeducando Dayanne Silva Nascimento, ante o cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal. Transitada em julgado essa decisão, **RETORNEM OS AUTOS A ORIGEM, ONDE DEVERÃO SER ARQUIVADOS.** PRI Araguaína/TO, 17 de setembro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

Autos: 5016933-15.2013.827.2706- CEPEMA
Reeducando: José Cícero Guimarães Marques

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, **TRANSCREVO:** “Diante do exposto, em analogia aos art. 5º, XLVII, b, CF/88, art. 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como art. 109, 146 e art. 163, § 1º, LEP, julgo extinta a punibilidade do reeducando José Cícero Guimarães Marques, ante o cumprimento da pena restritiva de direitos, decorrente de transação penal. Transitada em julgado essa decisão, **RETORNEM OS AUTOS A ORIGEM, ONDE DEVERÃO SER ARQUIVADOS.** PRI Araguaína/TO, 17 de setembro de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

Assistência Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc..FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução de Alimentos (processo nº 5001014-71.2013.827.2710), Chave 635808074613, tendo como requerente N.N.L. e F.N.L., representados por sua genitora a senhora Ana Arlete Nascimento Pereira, e como requerido José Nilson Almeida Lima, sendo o presente para intimar a requerente ANA ARLETE NASCIMENTO PEREIRA, brasileira, solteira, do lar, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas informar se tem interesse no prosseguimento do feito, bem como informar o endereço atualizado do requerido, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 13 de abril de 2015. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito

COLINAS

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 187/15 –PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2005.0002.0994-7 (4353/05)

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: M. E. G. da S., rep. pela genitora Jacilene Gomes de Sousa

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal OAB/TO 2541

Executado: Lindomar de Sousa Silva

Advogado: Dr. Bernardino Cosobeck da Costa OAB/TO 4138

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000061-79.2005.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 185/15 –PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0003.8853-4 (8598/12)

Ação: Alvará Judicial

Requerente: Maria Carmosina da Silva

Assistida pela Defensoria Pública

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5002233-47.2012.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 184/15 –PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0003.6427-2 (7325/10)

Ação: Execução de Sentença

Exequente: F. da C. V., E.C.V., M.F.C., representado por Manoel de Paiva Vieira

Assistidos pela Defensoria Pública

Exequente: Marinete Maria da Conceição Souza

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5001035-43.2010.827.2713 . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE 183/15 –PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Assistido pela Defensoria **Autos n. 2009.0005.3207-4 (6850/09)**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato C/C Partilha de Bens

Requerente: Rosinelda Pereira Nascimento

Advogado: Dra. Innis Rosa de Castro Faria OAB/TO – 5430 (UNIESP)

Requerido: José Nilton Miranda Cardoso

INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000455-47.2009.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a **portaria** n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 5000147-05.2009.827.2715

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA

Executado : PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO

FINALIDADE: CITAR a empresa executada PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, tem o presente a finalidade de CITAR o executado PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº122.229.251-34, para todos termos da Ação de Execução Fiscal em epígrafe, e no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora, despesas processuais, honorários advocatícios, sobre o apurado na liquidação do débito e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, inscrita sob o nº. AI:389363/D, em 18/01/2006, no valor de R\$ 1.497,40 (hum mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) ou garantir a execução na forma do art. 9 da Lei nº. 6.830/80, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito total e, ainda, proceder ao arresto, se necessário for, tudo de conformidade com o art.11, da citada Lei, com o prosseguimento do presente feito em seus ulteriores termos, como sendo verdadeiros todos os fatos alegados na inicial pelo exequente, sob pena de revelia e confissão, nos termos dos artigos 319 e 285 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma só vez no órgão oficial e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano dois mil e quinze (2015.) Eu, Izabel Lopes as Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª Instância que digitei. Certifico que, a assinatura da Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES** – Juiz de Direito da Comarca de Cristalândia-TO- CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____ horas, na data de ____/____/2015. Eu, _____ Porteira dos Auditórios.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

AUTOS: 5000029-63.2008.827.2715

Denunciado: **DINO PEREIRA DIAS NETO**

Advogado: DPE

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000029-63.2008.827.2715**, que a justiça pública move contra o acusado **DINO PEREIRA DIAS NETO (acusado)**, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/10/1984, filho de Doralice Pereira de

Carvalho e Izaias Pereira Dias, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 129, parágrafo 1º, Inciso I, do CPB, conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente sobre a designação **de audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia 30/06/2015 às 09:30 horas, na sala de audiências do fórum local**, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 10 de abril de 2015. Eu ___ Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS: 5000082-78.2007.827.2715 - AÇÃO PENAL

Pronunciado: Valdiney Lopes de Carvalho

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 5000082-78.2007.827.2715, que a justiça pública move contra o acusado **VALDINEY LOPES DE CARVALHO, vulgo “Rosalândia”**, brasileiro, solteiro, lavrador, RG 295.762 SSP/TO, filho de Donato Negreiros Carvalho e de Maria Lopes Carvalho, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 121, §2º, inciso I (última figura) e IV (última figura), todos do CPB e pelo que dispõe os termos do Artigo 1º, I da Lei 8072/90, conforme consta dos autos, fica intimado, via Edital, por não ter sido encontrado, sobre a sentença de pronuncia de fls. 157/159, que segue transcrita a parte final: “(...) POSTO ISTO, com fundamento no art 408 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o réu VALDINEY LOPES CARVALHO(...) a fim de que seja submetido a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri, como incurso nas sanções do artigo 121, §2º, inciso I e IV do Código Penal Brasileiro.”, bem como da Portaria 013/2014 – Diretoria do Foro - pelo presente sobre a designação **da sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no Fórum Local de Cristalândia – TO, no dia 13 de maio de 2015, às 08:30 horas**, para o seu julgamento, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 07 de abril de 2015. Eu ___ Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã da Vara Criminal, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 0001777-08.2014.827.2716

REQUERENTE: Mariano Campo de castro

REQUERIDO: LC da Luz Construção e Locações Ltda-ME

ADV: não constituído

INTIMAÇÃO: “ Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor de R\$ 870,10 (oitocentos e setenta reais e dez centavos) evento 20, intimamos o(a) requerido(a) para, querendo, oferecer embargos no prazo legal”.

AUTOS Nº 0001139-72.2014.827.2716

REQUERENTE: Marisneide Evaristo Cordeiro Bispo

REQUERIDO: Ruither Oliveira Barbosa

ADV: não constituído

INTIMAÇÃO: “ Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor de R\$ 2.146,06 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e seis centavos) evento 09, intimamos o(a) requerido(a) para, querendo, oferecer embargos no prazo legal”.

SENTENÇA

AUTOS Nº 0002300--20.2014.827.2716

REQUERENTE: Atevaldo Apóstolo de Souza

REQUERIDO: João Silva de Novais

ADV: Não constituído

SENTENÇA: “...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE. P.C. Dianópolis-TO, 24 de março de 2015. Jocy Gomes de Almeida Magistrado”.

AUTOS Nº 0001776-23.2014.827.2716

REQUERENTE: DAYANE ALVES ARAUJO

REQUERIDO: Compra Facil.Com

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE. P.C. Dianópolis-TO, 03 de março de 2015. Jocy Gomes de Almeida Magistrado".

AUTOS Nº 0001322-43.2014.827.2716

REQUERENTE: Distribuidora de Alimentos Agrosilva ME

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Laerci Rodrigues de Carvalho

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto,DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc. II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, 20 de fevereiro de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 0001069-55.2014.827.2716 –

Ação: Cobrança

REQUERENTE: Jales Barbosa de Carvalho

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Valdice Rodrigues de Matos

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, declaro o reclamado BANCO SEMEAR revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGANDO parcialmente PROCEDENTE, o pedido para condená-lo (a) ao pagamento da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 0001069-55.2014.827.2716 –

Ação: Cobrança

REQUERENTE: Jales Barbosa de Carvalho

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Valdice Rodrigues de Matos

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, declaro o reclamado BANCO SEMEAR revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGANDO parcialmente PROCEDENTE, o pedido para condená-lo (a) ao pagamento da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 0000128-08.2014.827.2716

REQUERENTE: Afonso&Moreira Comercio de Moveis Ltda

ADV: Tenner Aires Rodrigues AOB 4282

REQUERIDA: Jurandina Silva Barbosa Pereira

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 0000132-45.2014.827.2716

REQUERENTE: Afonso&Moreira Comercio de Moveis Ltda

ADV: Tenner Aires Rodrigues AOB 4282

REQUERIDA: Terezinha Barbosa de Jesus

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 0000128-08.2014.827.2716

REQUERENTE: Afonso&Moreira Comercio de Moveis Ltda

ADV: Tenner Aires Rodrigues AOB 4282

REQUERIDA: Jurandina Silva Barbosa Pereira

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

AUTOS Nº 000031-71.2015.827.2716 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: Vagner Xavier de Sousa

ADV: não constituído

REQUERIDO: Afonso Cardoso Fernandes

ADV: não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/ parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias o decurso para demolição, nada requerendo as partes, archive-se. P.R.I. Dianópolis, nada requerendo as partes, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 12 de março de 2015. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 000020-42.2013.827.2716 –

Ação: Cobrança

REQUERENTE: Geraldo Ferreira de Farias

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Leonardo Sette Cintra

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, declaro o reclamado BANCO SEMEAR revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGANDO parcialmente PROCEDENTE, o pedido para condená-lo (a) ao pagamento da importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

APOSTILA

Ação Penal nº 5000158-90.2007.827.2719

Réus: José Raimundo Magalhães Lima e Gileno Cordeiro Machado

Infração Penal: artigo 33, caput da Lei nº 11.343/2006

Autor: Ministério Público

Advogados: Dr. Janilson Ribeiro Costa OAB-TO 734 e Dr. Wilmar Ribeiro Filho-OAB-TO 644

Finalidade: **Publicação da sentença.** Ante o exposto, ao **primeiro condenado**, tendo em vista que o réu **José Raimundo Magalhães Lima** é primário, aliado à ausência de provas de seu envolvimento em organizações criminosas faz se jus à diminuição prevista no parágrafo 4º do artigo 33 da Lei de Drogas. Contudo restou demonstrado a participação do réu no tráfico, motivo pelo qual reduzo a pena a um terço (1/3), por conseguinte fixo a **pena definitiva em 04 (quatro anos) e 02 meses de reclusão e pena de multa de 420 dias-multa**, á razão de um trigéssimo do salário mínimo vigente á época dos fatos. Ao segundo condenado réu **Gileno Cordeiro Machado**, é primário, aliado à ausência de provas de seu envolvimento em organizações criminosas faz se jus à diminuição prevista no parágrafo 4º do artigo 33 da Lei de Drogas. Contudo restou demonstrado a participação do réu no tráfico, motivo pelo qual reduzo a pena a um terço (1/3), por conseguinte fixo a **pena definitiva em 04 (quatro anos) e 02 meses de reclusão e pena de multa de 420 dias-multa**, A pena deverá ser cumprida inicialmente em regime semiaberto. Reconheço o direito dos réus recorrerem em liberdade. Condeno os réu do pagamento de custas processuais. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, expeça-se guia de execução definitiva de recolhimento para execução da pena e comunique-se ao Egrégio Tribunal de Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, para os fins do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem com o ao instituto de identificação. P.R.I. Formoso do Araguaia, 10 de abril de 2015. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam os seguintes autos de INTERDIÇÃO: n. 0000678-88.2014.827.2720, requerente, **Rones Gomes da Luz** e requerido, **Maria Gomes da Luz**. Pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima foi DECRETADA a INTERDIÇÃO da requerida no dia 10.04.2015, por ser portador de doença mental, CID 10:F20.0 (esquizofrenia paranoide), que não o permite exercer adequadamente os atos da vida civil, nos autos de interdição mencionados. E para todos os efeitos jurídicos e legais,

mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, _____, (Marinêz Alves Bezerra Vila) Técnica Judiciária que digitei e conferi.

GURUPI **2ª Vara Criminal**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S) **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

AUTOS N.º: 5005520-88.2012.827.2722

Acusado: RAFAEL LUIS BORGES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. Prazo de 60 (sessenta) dias. Posto isso, **desclassifico** a conduta imputada ao acusado na denúncia – para assim, **condenar** RAFAEL LUIS BORGES DA SILVA nas penas do art. 155, caput, do Penal. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: Culpabilidade encontra-se evidenciada nos autos e caracterizada pela vontade livre e consciente de se apoderar de bens alheios tendo plena consciência da ilicitude de sua conduta. O acusado é primário, e malgrado possua outros registros criminais, deixo de considerá-lo como maus antecedentes para efeito de exasperação da pena-base, em face de reiterados entendimentos neste sentido por parte de nosso Tribunais Superiores, inclusive, em razão da Súmula nº 444 do STJ, a qual prescreve que “É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base”. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. Conduta social com certa tendência à criminalidade. Os motivos do crime certamente não restaram devidamente esclarecidos. As circunstâncias são normais ao tipo. Quanto às conseqüências, estas não o prejudicam, tendo a vítima recuperado a res furtiva. A vítima em contribuiu para a eclosão do delito. Assim estabeleço a pena-base em 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (27/03/2012). No tocante ao reconhecimento do furto privilegiado, considerando que o valor da res furtiva certamente é inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à época do fato, bem como da ausência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, diminuo a pena em 2/3 (dois terços), tornando-a **definitiva em 05 (cinco) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa**, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o **regime aberto**. Deixo de conceder sursis, bem como substituir apenas privativa de liberdade por pena restritiva de direito por entender que os antecedentes e a conduta social do acusado não são indicativos de que tais medidas sejam as socialmente adequadas. Considerando a ausência de prejuízos sofridos pela vítima, deixo de fixar o valor mínimo para a reparação de danos. Custas processuais pelo acusado. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se inclusive a vítima. Gurupi/TO, 05 de dezembro de 2014. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e inserir.

MIRACEMA **1ª Vara Cível**

EDITAL **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000019-33.2001.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Nacional e executado MADEREIRA SANTA CATARINA LTDA ME - CNPJ: 25082819000176, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: MADEREIRA SANTA CATARINA LTDA ME - CNPJ: 25082819000176 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 36. Cite-se o executado via edital, com o prazo 30 (trinta) dias, conforme preconiza o artigo 8º, incisos III e IV, da Lei 6.830/80. Transcorrido o referido prazo sem resposta, nomeio como curador (a) especial da executada Defensor (a) Público (a) desta Comarca, devendo ser intimado, pessoalmente, para que, no prazo legal, requerer o for de direito, nos termos do artigo 9º, inciso II, do Código Processo Civil. Cumpra-se. Palmas, 16 de dezembro de 2013. Dr. Rodrigo Perez Araújo - Juiz Substituto Auxiliar na Vara Cível de Miracema". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 31/03/2015. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000010-32.2005.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Nacional e executado FRANKLIN WESLEI LAURIANO DA COSTA - CPF: 47127040206 FRANKLIN

W L DA COSTA - CNPJ: 04052959000121, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: FRANKLIN WESLEI LAURIANO DA COSTA - CPF: 47127040206 FRANKLIN W L DA COSTA - CNPJ: 04052959000121 do auto de penhora on line fls. 41/43 e, para querendo oferecer embargos no prazo legal. Despacho: "Intime-se o executado da penhora, e do prazo oferecimento de embargos. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 9 de julho de 2014". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 27/03/2015. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, Servidora Judicial, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000001-71.1985.827.2725, Ação Execução de Título Extrajudicial, onde figura como requerente BANCO ITAUCARD S.A e requerido LINDOLFO SOARES DE ALMEIDA E SEBASTIÃO DE ASSIS SOBRINHO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: LINDOLFO SOARES DE ALMEIDA - CPF: 09286454104 e SEBASTIÃO DE ASSIS SOBRINHO, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias. DESPACHO: "... Defiro o, pedido formulado pelo autor (80v), intime-se o executado via edital com o prazo de 20 dias, findo o prazo sem manifestação nos autos, remetam -se aos autos a contadoria para atualização do débito, após proceda-se a penhora on line. Cumpra-se. Intime-se. Miracema do Tocantins, 23 de outubro de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 31/03/2015. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000020-23.1998.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Nacional e executado EDNILSON RIBEIRO FARIA - CNPJ: 86909066000114, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: EDNILSON RIBEIRO FARIA - CNPJ: 86909066000114 dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Cite-se conforme exordialmente requerido, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 04/02/2008. (As) Dr. Marcello Rodrigues de Ataides - Juiz de Direito". "Expeça-se o competente edital de citação, conforme requerido às fls. 48 dos autos, observando-se os prazos e as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 22/10/2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 09/04/2015. Eu, CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, Servidora Judicial, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2.019/99

Ação: Execução Forçada

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissin

Executado: Alaor José Fernandes e outros

INTIMAÇÃO: Ao autor: Sentença: À fls. 34, as partes peticionaram requerendo a extinção da execução e dos embargos, conforme o artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Isto posto, conforme o artigo 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extintos os processos n. 2019 e 2622/2001. Junte-se nos embargos cópia desta sentença. Após o pagamento das custas e despesas processuais, oficie-se ao juízo deprecado solicitando a liberação da penhora e a devolução da carta precatória. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor do valor acordado pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado e o pagamento das custas e despesas processuais, arquivem-se, observando-se as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 24 de agosto de 2005. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 3662/2009 – PROTOCOLO: (2009.0002.2477-9/0)

Requerente: Elsiney Benuyal da Costa

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/GO 28020

Requerido: Tim Celulares S.A.

Advogado: Dr. Guilherme Ribeiro Martins – OAB/SP Nº 169.941

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “ Defiro o pedido de fls. 118/9. Proceda-se a transferência para a conta indicada, em nome da demandada. Após, arquivem-se e intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, aos 13/11/2014. Juiz Marco Antônio Silva Castro”.

PALMAS **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 011/2015

Ação: Execução – 2007.0003.3472-1/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A

Advogados: Anderson de Souza Bezerra – OAB/TO 1985-B / Tatiana Harasymowicz – OAB/TO 3485-B

Requerido: Ivani Gomes de Sousa e Maria de Lourdes Carvalho

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Cumprimento de Sentença – 2007.0009.0290-8/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Romeu Nogueira de Souza

Advogados: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A

Requerido: José Pires de Moura

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Monitoria – 2007.0009.1896-0/0 (nº de ordem: 03)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Nilmar Oliveira Barbosa

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Execução – 2008.0000.3051-8/0 (nº de ordem: 04)

Requerente: Martins Comércio e Serviços de Distribuição S/A

Advogados: Rodrigo Magno de Macedo – OAB/TO 6420-B

Requerido: Anderson Gomes dos Santos e Anderson Gomes dos Santos - ME

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Execução – 2009.0007.5502-2/0 (nº de ordem: 05)

Requerente: Reformadora de Veículos Dama

Advogados: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286-B

Requerido: Artur Gregório Pereira de Sousa

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimar a parte autora para, em até 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Caso haja interesse da parte, esta deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivânia faça a inserção no sistema e-Proc. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 010/2015

Ação: Busca e Apreensão – 2005.0000.9792-8/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 e outros

Requerido: Aurino Costa de Souza

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV² do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivânia faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. Palmas, 10 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Execução – 2005.0000.5303-3/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Wellington Santos do Couto

Advogado: Rômulo Alan Luiz – OAB/TO 3438

Requerido: FEA Comunicações e Eletrônica Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV² do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivânia faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. Palmas, 10 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Cautelar de Arresto – 2005.0000.5304-1/0 (nº de ordem: 03)

Requerente: Wellington Santos do Couto

Advogado: Rômulo Alan Luiz – OAB/TO 3438

Requeridos: FEA Comunicações e Eletrônica Ltda e José Francisco Sorrentino

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV² do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivânia faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. Palmas, 10 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Execução de Honorários – 2005.0000.5695-4/0 (nº de ordem: 04)

Requerente: Éder Mendonça de Abreu

Advogado: Éder Mendonça de Abreu – OAB/TO 1087

Requerida: Helena dos Santos Marinho

Advogada: Patrícia Wiensko – OAB/TO 1733

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV² do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivânia faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. Palmas, 10 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Execução de Sentença – 2005.0000.6473-6/0 (nº de ordem: 05)

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1086

Requerido: João Kefren Vasconcelos Miranda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV² do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivânia faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. Palmas, 10 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.6473-6/0 (nº de ordem: 06)

Requerente: Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS

Advogado: Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1086

Requerida: Domingas Lino Marques

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV² do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivânia faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. Palmas, 10 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução de Sentença – 2005.0000.7004-3/0 (nº de ordem: 07)

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2498-A

Requerido: Joaquim José Pires

Advogado: Duarte Nascimento – OAB/TO 329

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV² do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivânia faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. Palmas, 10 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução de Sentença – 2005.0000.7437-5/0 (nº de ordem: 08)

Requerente: Milton Takayuri Umino

Advogado: Rômulo Alan Ruiz – OAB/TO 3438

Requerido: Cleiber Levy Gonçalves Brasilino

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV² do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivânia faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. Palmas, 10 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0001.0353-7/0 (nº de ordem: 09)

Requerente: Bezerra e Silveira Ltda

Advogado: André Ricardo Tanganeli – OAB/TO 2315

Requerido: Francisco Mendes Braga

Advogado: Francisco José de Souza Borges – OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV² do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a

Escrivânia faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. Palmas, 10 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Execução de Sentença – 2005.0001.0359-6/0 (nº de ordem: 10)

Requerente: Núcleo Médico Laboratorial de Palmas Ltda

Advogado: Éder Mendonça de Abreu – OAB/TO 1087

Requerido: Visual Serviços de Pintura e Montagem Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV² do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivânia faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. Palmas, 10 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 009/2015

Ação: Execução – 2004.0000.1805-1/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Politec Ltda

Advogados: Coriolano Santos Marinho – OAB/TGO 10 / Luana Gomes Coelho Câmara – OAB/TO 3770 / Antônio Luiz Coelho – OAB/TO 06-B

Requerido: Treze Imóveis e Turismo Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Execução – 2004.0000.1806-0/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Nivel 03 Construtora Ltda

Advogados: Paula Zanella de Sá – OAB/TO 130

Requerido: EME Construtora Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Cumprimento de Sentença – 2004.0000.5978-5/0 (nº de ordem: 03)

Requerente: Anadisel Ltda

Advogados: Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1250-B

Requerido: Antônia R. Parente Lima - ME

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito”.

Ação: Execução de Título Judicial – 2004.0001.0632-5/0 (nº de ordem: 04)

Requerente: Banco Mercantil de São Paulo S/A – Finasa (Banco Bradesco)

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Wellington de Almeida

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução de Sentença – 2005.0000.3801-8/0 (nº de ordem: 05)

Requerente: Maria José de Souza Lima Pinto

Advogados: Maria José de Souza Lima Pinto – OAB/PB 7351

Requerido: Domingos Camelo Pinto

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.3940-5/0 (nº de ordem: 06)

Requerente: BBVA – Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Setenco Empresa de Construção e Saneamento e Ana Lúcia Arruda Almeida Matos

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.3944-8/0 (nº de ordem: 07)

Requerente: Supermercado o Caçulinha Ltda

Advogados: Antônio da Silva Coimbra Filho – OAB/TO 2517 / Alex Coimbra – OAB/TO 3273

Requerido: Gilberto Ferreira Gomes

Advogada: Elydia Leda Barros Monteiro – Defensora Pública

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.3945-6/0 (nº de ordem: 08)

Requerente: Supermercado o Caçulinha Ltda

Advogados: Antônio da Silva Coimbra Filho – OAB/TO 2517 / Alex Coimbra – OAB/TO 3273

Requerido: Igor Pinto de Oliveira

Advogada: Elydia Leda Barros Monteiro – Defensora Pública

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.4148-5/0 (nº de ordem: 09)

Requerente: Edson Ferreira Campos

Advogados: Daniel dos Santos Borges – OAB/TO 2238

Requerido: José Mauro do Espírito Santo e esposa

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.4548-0/0 (nº de ordem: 10)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Iris Ramos Chaves

Advogado: Adriana Silva – OAB/TO 1770

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.4892-7/0 (nº de ordem: 11)

Requerente: Banco Bandeirantes S/A

Advogados: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira – OAB/RF 151.056-S

Requerido: Neris e Neris Ltda, Valdivino Neres de Santana, Milton Neres de Santana e Marijara Eugênia Policena

Advogado: Alberto Fonseca de Melo – OAB/TO 641

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.4899-4/0 (nº de ordem: 12)

Requerente: Altair Dias Martins

Advogados: Sérgio Campos – OAB/TO 1848-B

Requerido: Técnica Construção e Comércio Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.4955-9/0 (nº de ordem: 13)

Requerente: Dismatal – Dist. De Máquinas Ltda

Advogados: Deocleciano Ferreira Mota Júnior – OAB/TO 830

Requerido: Manoel Messias Teixeira Cotrim

Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.4956-7/0 (nº de ordem: 14)

Requerente: Banco Bandeirantes S/A

Advogados: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira – OAB/RF 151.056-S – OAB/MG 91.811 / Leonardo Coimbra Nunes – OAB/MG 91.871 / Fabiano Coimbra Barbosa – OAB/RJ 117.806

Requerido: Dionísio Lustosa Nogueira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.4963-0/0 (nº de ordem: 15)

Requerente: Banco Bandeirantes S/A

Advogados: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira – OAB/RF 151.056-S – OAB/MG 91.811 / Leonardo Coimbra Nunes – OAB/MG 91.871 / Fabiano Coimbra Barbosa – OAB/RJ 117.806

Requerido: Celso Luiz Moreira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.4965-6/0 (nº de ordem: 16)

Requerente: BCN - Banco de Crédito Nacional S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Moreira e Silva Ltda, Silvio José Moreira e Deuzinha Galdino S. Moreira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.4966-4/0 (nº de ordem: 17)

Requerente: Mercanorte Comércio de Material Construção Ltda

Advogados: Izonel Paula Pereira – OAB/TO 357-A

Requerido: Plycom Construção Saneamento Elétrico Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Monitoria – 2005.0000.4968-0/0 (nº de ordem: 18)

Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A

Advogados: Mauro José Ribas – OAB/TO 753 / Clotilho de Matos Filgueiras Sobrinho – OAB/GO 29.184

Requerido: CMJ Construtora Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.4972-9/0 (nº de ordem: 19)

Requerente: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogados: Antônio Luiz Coelho – OAB/TO 06-B

Requerido: Haueisen e Dias Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.5061-1/0 (nº de ordem: 20)

Requerente: Marcos Antônio de Menezes Santos

Advogados: Marcos Antônio de Menezes Santos – OAB/SP 89.042

Requerido: Sulamericana de Montagem Eletromecanica Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.5133-2/0 (nº de ordem: 21)

Requerente: BB Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogados: Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO 4573-A

Requerido: José Maurício Vidolim

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.5138-3/0 (nº de ordem: 22)

Requerente: Lázaro José de Souza

Advogados: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A

Requerido: Hermano Ribeiro Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão – 2005.0000.5251-7/0 (nº de ordem: 23)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Cristina Cunha Melo Rodrigues – OAB/GO 14.113

Requerido: Whisses Lima de Sousab

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.5257-6/0 (nº de ordem: 24)

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogados: Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1250-B / Eneas Ribeiro Neto – OAB/TO 1434-B

Requerido: Constância Elizabeth Costa Pinto

Advogado: Carlos Vieczorek – OAB/TO 567

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Monitoria – 2005.0000.5255-0/0 (nº de ordem: 25)

Requerente: Pneuço Comércio de Pneus Paraíso do Norte Ltda

Advogados: Jésus Fernandes da Fonseca – OAB/TO 2112-B

Requerido: Zildimar Ferreira Gomes e Zildimar Gomes Ferreira Júnior

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão – 2005.0000.5260-6/0 (nº de ordem: 26)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Cristina Cunha Melo Rodrigues – OAB/GO 14.113

Requerido: Elson dos Santos Cavalcante

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução de Sentença – 2005.0000.5262-2/0 (nº de ordem: 27)

Requerente: Arco Íris Madeira e Mat. para construção Ltda

Advogada: Célia Regina Turri de Oliveira – OAB/TO 2147

Requerido: Anibal Félix de Souza Martins

Advogado: Maria do Socorro R. A. Costa – OAB/TO 226

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.5265-7/0 (nº de ordem: 28)

Requerente: BB Administradora de Cartões de Créditos (Banco do Brasil)

Advogada: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A

Requerido: Luiz Carlos Bastos

Advogados: Luiz Carlos Bastos – OAB/TO 403

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.5268-1/0 (nº de ordem: 29)

Requerente: Autovia Veículos, Peças e Serviços Ltda

Advogada: Ataul Corrêa Guimarães – OAB/TO 1235

Requerido: Demerval de Souza Carneiro

Advogado: Márcia Mendonça de Abreu Alves – OAB/TO 2051

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.5270-3/0 (nº de ordem: 30)

Requerente: Vidromais Indústria e Comércio de Vidros Ltda

Advogada: Alex Agreli – OAB/TO 1730

Requerido: Nelson Ribeiro

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.5276-2/0 (nº de ordem: 31)

Requerente: Autovia Veículos, Peças e Serviços Ltda

Advogada: Ataul Corrêa Guimarães – OAB/TO 1235

Requerido: Luciene Batista Glória

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.5280-0/0 (nº de ordem: 32)

Requerente: Autovia Veículos, Peças e Serviços Ltda

Advogada: Ataul Corrêa Guimarães – OAB/TO 1235

Requerido: Alcides Ferreira Leal Neto

Advogado: Elydia Leda Barros Monteiro – Defensora Pública

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.5342-4/0 (nº de ordem: 33)

Requerente: Tapajós Distribuidora de Veículos Ltda

Advogada: Alonso de Souza Pinheiro – OAB/TO 80-A / Liliane Rosal Fonseca – OAB/TO 3893

Requerido: Ivanilde de Souza

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.5343-2/0 (nº de ordem: 34)

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogada: Hiran Leão Duarte – OAB/CE 10422 / Eliete Santana Matos – OAB/CE 10423

Requerido: Nilza Maria Queiros Duarte

Advogado: Márcia Mendonça de Abreu Alves – OAB/TO 2051

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.5345-9/0 (nº de ordem: 35)

Requerente: Autovia Veículos, Peças e Serviços Ltda

Advogada: Ataul Corrêa Guimarães – OAB/TO 1235

Requerido: Martinho de Abreu Pinheiro

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.5350-5/0 (nº de ordem: 36)

Requerente: Rebram – Revendedora de Bebidas Ltda

Advogada: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315

Requerido: Deusiano Mendes Reis

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.5367-0/0 (nº de ordem: 37)

Requerente: Eldorado Comércio de Petróleo Ltda

Advogada: Eliane de Alencar – OAB/TO 1050/ Lourival Barbosa Santos – OAB/TO 513-B

Requerido: Taurus Construtora Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Cumprimento de Sentença – 2005.0000.5684-9/0 (nº de ordem: 38)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogada: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Bezerra e Brito Ltda

Advogado: Rubens Alvarenga Dias – OAB/GO 10309

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.5734-9/0 (nº de ordem: 39)

Requerente: Rebram – Revendedora de Bebidas Ltda

Advogada: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315

Requerido: Dallessandro de Oliveira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.5746-2/0 (nº de ordem: 40)

Requerente: Banco Bandeirantes S/A

Advogados: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira – OAB/RF 151.056-S – OAB/MG 91.811 / Leonardo Coimbra Nunes – OAB/MG 91.871 / Fabiano Coimbra Barbosa – OAB/RJ 117.806

Requerido: Gilvan Souza Lino

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.7000-0/0 (nº de ordem: 41)

Requerente: BIG Som Comércio de Equipamentos e Tapeçaria Ltda

Advogados: Marcos Garcia de Oliveira – OAB/TO 1810

Requerido: Valdeci Pires Parreira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.7166-0/0 (nº de ordem: 42)

Requerente: BASF S/A

Advogados: Maria Clara Rezende Roquette – OAB/GO 4.971 / Antônio Ricardo Rezende Roquete – OAB/GO 13.627 e Marcelo Mariani Dalan – OAB/GO 10223-A

Requerido: Jorge Luiz Maronezzi

Advogado: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB/TO 906 e Marcélia Aguiar Barros Kisen – OAB/TO 4039

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão – 2005.0000.9315-9/0 (nº de ordem: 43)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84.206 / Fabiano Ferrari Lenci – OAB/TO 3.109-A e OAB/GO 23.760-A

Requerido: Júlio Furquim Goulart Sobrinho

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0000.9432-5/0 (nº de ordem: 44)

Requerente: Banco Bandeirantes S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Maurício Fregonessi

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0001.0605-6/0 (nº de ordem: 45)

Requerente: Autovia Veículos, Peças e Serviços Ltda

Advogada: Ataul Corrêa Guimarães – OAB/TO 1235

Requerido: Josefa Jackeline de Veras Marques

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0001.4775-5/0 (nº de ordem: 46)

Requerente: Alves e Hermes Damaso Ltda

Advogada: André Ricardo Tanganelli – OAB/TO 2315

Requerido: Jorbios Ribeiro Carneiro

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2005.0001.7636-4/0 (nº de ordem: 47)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogada: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Dimas de Pinho Marques, Raimundo de Pinho Marques e José Natalício de Pinho

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2006.0001.5786-4/0 (nº de ordem: 48)

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogada: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A

Requerido: Deusdet de Oliveira Barros

Advogado: Rivadávia V. de Barros Garção – OAB/TO 1803

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2006.0002.0485-4/0 (nº de ordem: 49)

Requerente: Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS

Advogada: Maria das Dores Costa Reis – OAB/TO 784 / Luciana C. Cavalcante Cerqueira – OAB/TO 1341

Requerido: Paulo Vicente da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2006.0002.7714-2/0 (nº de ordem: 50)

Requerente: Dudalina S/A

Advogada: Aline Beatris Olinger – OAB/SC 19.823 / Dante Aguiar Arend – OAB/SC 14.826 / Sérgio Fernando Hess de Souza – OAB/SC 4586

Requerido: Pacheco e Costa Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução de Sentença – 2006.0007.2616-8/0 (nº de ordem: 51)

Requerente: Paulo César Barbosa Bemfica

Advogada: Meire Castro Lopes – OAB/TO 3716

Requerido: Irineu Derli Langaro

Advogado: Irineu Derli Langaro – OAB/TO 1252

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Cancelamento de Protesto – 2007.0000.9875-0/0 (nº de ordem: 52)

Requerente: Sigma Service – Assistência Técnica e Produtos de Informática

Advogada: Eder Mendonça de Abreu – OAB/TO 1087

Requerido: Arena Comércio de Eletro Eletrônico Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2007.0002.0174-8/0 (nº de ordem: 53)

Requerente: Cerâmica Porto Real Ltda

Advogada: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A

Requerido: Heder Batista Vieira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Cautelar de Arresto – 2007.0003.2470-0/0 (nº de ordem: 54)

Requerente: Terra Brasil Atacado Distribuidor Ltda

Advogada: Marlosa Rufino Dias – OAB/TO 2344-B

Requerido: Rosiane M.S Sousa (Supermercado Marcos)

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Depósito – 2007.0003.5219-3/0 (nº de ordem: 55)

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogada: Fabrício Gomes – OAB/TO 3350 / José Martins – OAB/SP 84.314

Requerido: José Benício de Oliveira Júnior

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2007.0004.2006-7/0 (nº de ordem: 56)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogada: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: SMF de Farias

Advogado: Não constituído

Requerida: Shirley Fernandes M. de Farias

Advogado: Maria de Fátima Albuquerque – OAB/TO 195-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2007.0008.2292-0/0 (nº de ordem: 57)

Requerente: Supermercado o Caçulinha Ltda

Advogados: Antônio da Silva Coimbra Filho – OAB/TO 2517 / Alex Coimbra – OAB/TO 3273

Requerido: Vladimir Buyanoff Pereira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Indenização – 2007.0009.4901-7/0 (nº de ordem: 58)

Requerente: Lorena Germano Rocha

Advogados: Ivan de Souza Segundo – OAB/TO 2658

Requerido: Vanderlei Lima da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2007.0010.7486-3/0 (nº de ordem: 59)

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogados: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A e Sandro Pissini Espíndola – OAB/SP 198.040-A

Requerido: Sopran e Sopran Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2007.0010.7654-8/0 (nº de ordem: 60)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogada: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Enio Walcacer de Oliveira Filho

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2007.0010.8763-9/0 (nº de ordem: 61)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Distribuidora Executiva de Prod. Farmaceuticos Ltda e Leonardo Gomes da Costa

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2008.0000.6662-8/0 (nº de ordem: 62)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Fetixe Comércio Varejista de Confeções e Joelso Frosi

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Depósito – 2008.0001.9726-9/0 (nº de ordem: 63)

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogada: Fabrício Gomes – OAB/TO 3350 / José Martins – OAB/SP 84.314

Requerido: Graciane Bonfim da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2008.0005.1033-1/0 (nº de ordem: 64)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: João Rezende da Cruz

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0005.1104-4/0 (nº de ordem: 65)

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogados: Marlon Alex Silva Martins – OAB/MA 6.976

Requerido: Fábio Henrique Marques Gomes

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0005.1109-5/0 (nº de ordem: 66)

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogados: Marlon Alex Silva Martins – OAB/MA 6.976

Requerido: Carla Cristina Palhares Santos

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2008.0005.1517-1/0 (nº de ordem: 67)

Requerente: MC Fomento Mercantil Ltda - ME

Advogada: Alberto Fonseca de Melo – OAB/TO 641 -B

Requerido: Márcia Regina Pedroso Brito

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Monitoria – 2008.0006.5808-8/0 (nº de ordem: 68)

Requerente: Waldemar Gama de Lima

Advogada: Márcio Ferreira Lins – OAB/TO 2587

Requerido: Terranova Gráfica e Editora Jornalística Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2008.0005.3807-4/0 (nº de ordem: 69)

Requerente: MC Fomento Mercantil Ltda - ME

Advogada: Alberto Fonseca de Melo – OAB/TO 641-B

Requerido: Ronaldo Rodrigues da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução de Sentença Arbitral – 2008.0006.6802-4/0 (nº de ordem: 70)

Requerente: Alione Geraldo dos Santos

Advogada: Lourdes Tavares de Lima – OAB/TO 1983

Requerido: Roseline Cate Carvalho Nascimento

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0000.7252-9/0 (nº de ordem: 71)

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogados: Marlon Alex Silva Martins – OAB/MA 6.976

Requerido: Wignes Júnior de Souza

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0001.4052-4/0 (nº de ordem: 72)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84.206

Requerido: Sidney Souza Costa

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2009.0007.4312-1/0 (nº de ordem: 73)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Carneiro e Gonçalves Ltda – ME e Cleuda Gonçalves de Souza

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Revisão de Contrato Bancário – 2009.0009.5775-0/0 (nº de ordem: 74)

Requerente: Fernando Jandir Borges

Advogados: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405-A / Samuel Lima Lina – OAB/DF 21.761

Requerido: Banco Fidis de Investimento S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Isto posto, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de processo Civil. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 27 de abril de 2012. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2009.0011.5567-3/0 (nº de ordem: 75)

Requerente: Banco Santander Brasil S/A

Advogada:

Requerido: Silvio Castro da Silveira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

Ação: Execução – 2010.0002.0166-7/0 (nº de ordem: 76)

Requerente: Forte Mil Comércio de Produtos Automotivos Ltda

Advogados: Leandro Wanderley Coelho – OAB/TO 4276

Requerido: Formoso Comércio e Representação de Artigos

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Verificada a inércia da parte interessada, bem como o decurso do prazo quinquenal, reconheço a prescrição da pretensão e declaro EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito. Em caso de recurso, a parte interessada deverá promover a correta digitalização dos autos e trazer o arquivo para que a Escrivania faça a inserção no sistema e-Proc. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 31 de março de 2015. (Ass) Luis Otávio de Q Fraz - Juiz de Direito".

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0002.4007-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ODETE RIBEIRO PRATES

ADVOGADO: VITAMA PEREIRA LUZ GOMES – OAB/TO 43-B

REQUERIDO: BERNARDO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875

REQUERIDO: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5002533-97.2008.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS Nº: 2004.0000.5493-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ALBERTINHO FERREIRA DOS SANTOS e outros

ADVOGADO: NILTON VALIM LODI – OAB/TO 2184 e/ou JOSE CARLOS SILVEIRA SIMOES - OAB/TO 1534

REQUERIDO: V. G. CEZAR LTDA

ADVOGADO: CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-A e/ou VANESSA CÉZAR – OAB/TO 4809 e/ou

JORGE AUGUSTO MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 4454

REQUERIDO: VALDIMAR RITA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000484-25.2004.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0010.7205-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: NIVALDO ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955
REQUERIDO: DAKUTTI IND. DE MAQUINAS

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005894-54.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0005.6105-0 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: ALTAMIR PERPETUO FERREIRA
ADVOGADO: FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO – OAB/TO 4610 e/ou CHARLLES PITA DE ARRUDA – OAB/TO 4658 e/ou MARCOS D. S. EMILIO – OAB/TO 4659
REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO – OAB/BA 16.780 e/ou HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013044-52.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0010.5114-6 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: VANDA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: OSWALDO PENNA JR – OAB/TO 4327-A
REQUERIDO: BRASIL TELECOM
ADVOGADA: BETHANIA RODRIGUES PARNHOS INFANTE – OAB/TO 4126-B e/ou VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM – OAB/TO 4929

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005893-69.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0003.7498-5 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: DIMAS PEREIRA SANTANA
ADVOGADO: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA – OAB/TO 96-A e/ou RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES – OAB/SP 261.141
REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013040-15.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0006.3355-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOSE ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO – OAB/TO 1745 e/ou JUAREZ RIGOL DA SILVA – OAB/TO 606
REQUERIDO: WTE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: RENATO MARTINS CURY – OAB/TO 4909-B e/ou MARCUS VINICUS GOMES MOREIRA – OAB/TO 4846-B
REQUERIDO: VITOR GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO: GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3275
REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: SERGIO FONTANA – OAB/TO 701

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013041-97.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0002.1575-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258 e/ou ALAN FERREIRA DE SOUZA – OAB/CE 21801

REQUERIDO: JOAO BATISTA ALVES

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013026-31.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0002.8582-6 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ADRIANA DA COSTA SA

ADVOGADO: JIOVANE POLICENA DE FREITAS – OAB/TO 4778

REQUERIDO: ZANONY ARAUJO SOUZA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: OEBEM BARBOSA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013028-98.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0002.0022-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GERALDO ESTEVES JUNIOR

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADA: CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013027-16.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0006.5232-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANTONIO FERREIRA RANGEL

ADVOGADO: WILLIANS ALENCAR COELHO – OAB/TO 2359

REQUERIDO: CIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

ADVOGADO: MARCIO LOUZADA CARPENA – OAB/RS 46.582 e/ou LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO –OAB/TO 3683-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005000-15.2009.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0006.3412-0 – AÇÃO DE RESCISAO CONTRATUAL

REQUERENTE: ABILIO OSCAR WOLNEY COSTA NETO

ADVOGADO: ERCY AYRES RODRIGUES FILHO – OAB/TO 4070

REQUERIDOS: MANOEL DE SOUZA MARQUES e IVANILDA MOREIRA DE SOUZA MARQUES

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013019-39.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0005.2340-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LEONARDO BOTELHO DA MATA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4568

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 5143 e/ou LUMA MAYARA A. G. EMMERICH – OAB/TO 5143

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013018-54.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0005.6243-9 – REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: LARA ALVES ARAUJO

ADVOGADO: MARCIO FERREIRA LINS – OAB/TO 2587

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/ES 10990

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013020-24.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0010.7227-5 – DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA GONÇALVES SILVA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875 e/ou RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA – OAB/TO 2808 e/ou MARIO

ROBERTO DE AZEVEDO BITTENCOURT – OAB/TO 2226-B

REQUERIDO: AVON COSMETICOS LTDA

ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE CANCELA LISBOA COHEN – OAB/PA 12.415-A e PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES – OAB/SP 98.709

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005900-61.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0006.1542-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA

ADVOGADO: NOEMIA MARIA DE LACERCA SCHUTZ – OAB/GO 4606

REQUERIDO: PISOLAR COM DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013022-91.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0006.0582-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: INTERV CENTER SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS LTDA

ADVOGADO: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO – OAB/TO 3976

REQUERIDO: GETULIO VARGAS AGUIAR

REQUERIDO: MARILDA DE BARROS TAVARES

ADVOGADO: KELLY NOGUEIRA DA SILVA – OAB/TO 4451 e/ou CAROLINA SANTANA MARTINS – OAB/TO 5085

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013024-61.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0006.1619-9 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: JOSAFÁ COSTA SOUZA

ADVOGADO: KELVIN INUMARU – OAB/TO 4832-B

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/SP 261.030

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013023-76.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0003.8711-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: ANTONIO COELHO DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 618

REQUERIDO: ARLINDO SILVERIO DE ALMEIDA

ADVOGADO: TULIO DIAS ANTONIO – OAB/TO 2698 e/ou ANDREY DE SOUZA PEREIRA – OAB/TO 4275

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001864-54.2002.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0010.1114-4 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO

REQUERENTE: FERNANDO SACRAMENTO DE ARAUJO

ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: BFB LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou CELSO MARCON – OAB/ES 10990

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005907-53.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0009.2242-9 – DEPSEJO C/ COBRANÇA

REQUERENTE: BR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

ADVOGADO: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA – OAB/TO 4170

REQUERIDO: FLAVIO MOREIRA BORGES

ADVOGADO: CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590 e/ou ATAUŁ CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005905-83.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0010.1892-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/GO 17275

REQUERIDO: CICERA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: ELIZABETE ALVES LOPES – OAB/TO 3282

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005904-98.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0010.1783-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS –OAB /TO 1597

REQUERIDO: MARCOS HENRIQUE CRUZ RIBEIRO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005902-31.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0010.7339-5 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: CLEITON FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005901-46.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0010.8711-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ROSILDA KRAUSE e RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: MARQUESLEY RODRIGUES ROCHA

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ COELHO – OAB/TO 06

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000146-61.1998.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0002.2356-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: GERSON ROSA GUIMARAES

ADVOGADO: RAFAEL NISHIMURA – OAB/TO 4135-A

REQUERIDO: VANY ARRAES MARTINS

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001777-25.2007.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0005.8854-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: EDSON JARDIM RABELO JÁCOMO – OAB/GO 27.382 e/ou CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A e/ou RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA – OAB/TO 2808 e/ou ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO – OAB/TO 2992-B

REQUERIDO: TATIELLY BRITO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5004972-47.2009.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0001.8189-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: MONIQUE SEVERO E SILVA – OAB/TO 5495 e/ou LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS – OAB/TO 6449

REQUERIDO: JOSIVAL FERREIRA DE CARVALHO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5004971-62.2009.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0007.2433-1 – AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE: CERAMICA SANTA RITA LTDA

ADVOGADO: GERMIRO MORETTI – OAB/TO 385-A

REQUERIDO: KEDSON BARBOSA MACEDO

ADVOGADO: FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5012996-93.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0011.9218-1 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: PROVISAO - ESTAÇÃO GRAFICA E EDITORA LTFDA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5012998-63.2011.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0006.1994-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: FÁBIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: CARLA CRISTINA PALHARES SANTOS

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001804-08.2007.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0007.7901-6 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

REQUERIDO: ZENILDA FERNANDES AGUIAR

REQUERIDO: CELSO MOURAO FILHO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000961-**

77.2006.8272729. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0001.7921-3 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402 e/ou KEYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412

REQUERIDO: NATIVIDADE PEREIRA MARANHÃO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000482-55.2004.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0010.8684-5 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: SUPERMERCADO COLORADO LTDA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875 e/ou DIEGO RAFAEL SANTOS E SILVA – OAB/TO 5363

REQUERIDO: SEGAL CONSTRUTORA PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000046-77.1996.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2010.0001.1339-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

MP

REQUERIDO: TRES COMERCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA

ADVOGADO: CLEO FELDKIRCHER – OAB/TO 3729 e/ou DANILO MECENAS – OAB/TO 5028

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5005840-88.2010.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0003.0645-0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: LUIZ ANTONIO SIQUEIRA

ADVOGADO: ALEXANDER BORGES DE SOUZA – OAB/TO 3189

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A e/Ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247 e/ou CIRO ESTRELA NETO – OAB/TO 1086

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001803-23.2007.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2006.0006.4065-4 – AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – CUMP. SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A e/Ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247

REQUERIDO: LUIZ ANTONIO SIQUEIRA

ADVOGADO: ALEXANDER BORGES DE SOUZA – OAB/TO 3189

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000958-25.2006.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0000.2944-2 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DA GLORIA PEREIRA CARNEIRO

ADVOGADO: FÁBIO WAZILEWSLO – OAB/TO 2000 e/ou JONAS SALVIANO DA COSTA JUNIOR – OAB/TO 4300 e/ou JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A e/ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000915-25.2005.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0011.2996-6 – AÇÃO DE RESCISA CONTRATUAL

REQUERENTE: ECOLOGICA ASSESSORIA LTDA

ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR – OAB/TO 54-B

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: HELIO BRASILEIRO FILHO – OAB/TO 1283

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000175-09.2001.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2005.0002.1227-1 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS

REQUERIDO: MELISSA BARREIRA DE VASCONCELOS

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO – OAB/TO 182-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000895-34.2005.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2009.0007.4641-4 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: MELISSA BARREIRA DE VASCONCELOS

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO – OAB/TO 182-A

REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO1597

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000471-26.2004.8272729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0005.5225-7 – AÇÃO DE COBRANÇA – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CEREALISTA GURUPI LTDA

ADVOGADO: PAULO SERGIO MARQUES – OAB/TO 2054-B

REQUERIDO: GERSON JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICHERSON BARBOSA LIMA – OAB/TO 2727

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001797-16.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0007.2149-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: RICARDO FARIAS BARBOSA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001799-83.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0006.1921-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: NOVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

REQUERIDO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001759-04.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0002.0027-0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: RUYDEMAR MAGALHAES FONTOURA

ADVOGADO: LUCIOLO CUNHA GOMES – OAB/TO 1474

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/SP 97282

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001800-68.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0002.7218-0 – AÇÃO CAUTELAR DE SEQUESTRO

REQUERENTE: KEDSON BARBOSA MACEDO

ADVOGADO: FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO – OAB/TO 4610

REQUERIDO: ANTONIO RODRIGUES LOPES

ADVOGADO: GERMIRO MORETTI – OAB/TO 385-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5012993-41.2011.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2011.0008.5881-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: KEDSON BARBOSA MACEDO

ADVOGADO: FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO – OAB/TO 4610

REQUERIDO: ANTONIO RODRIGUES LOPES

ADVOGADO: GERMIRO MORETTI – OAB/TO 385-A

REQUERIDO: CERAMICA SANTA RITA LTDA

ADVOGADO: GERMIRO MORETTI – OAB/TO 385-A

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5012992-**

56.2011.827.2729. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0008.4251-4 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: SANTANA E CASTRO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE – OAB/TO 209 e/ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000

REQUERIDO: PETRONILIO ROCHA FILHO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001802-38.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS Nº: 2007.0008.4251-4 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: SANTANA E CASTRO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE – OAB/TO 209 e/ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000

REQUERIDO: PETRONILIO ROCHA FILHO

INTIMAÇÃO DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio **eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001802-38.2007.827.2729**. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal nº 5043280-16.2013.827.2729 - Chave do Processo: 320598099514

Processado: Humberto Santos e Silva

Advogado: José Luiz da Silva – OAB/MT nº 7458/A

Intimação: Para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta à acusação em favor do processado. Digitado por Maria das Dores, escritã judicial. Em Palmas/TO, 10 de abril de 2015.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2005.0000.6842-1 – DECLARATÓRIA

Requerente: ISABEL TEIXEIRA NOLETO

Adv.: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS – OAB/TO 2342 A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5036417-78.2012.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2006.0005.5607-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA

Adv.: MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA – OAB/GO 10070

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5000986-90.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2007.0007.1862-7 – DECLARATÓRIA

Requerente: JOAQUIM RODRIGUES COELHO

Adv.: JULIO RESPLANDE DE ARAUJO – OAB/TO 849-A

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "1. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o retorno dos autos da Superior Instância. 2. Não havendo manifestação, arquivem-se com as cautelas de praxe. 3. Cumpra-se. Palmas – TO, em 10 de abril de 2015. (As) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Designado. Portaria TJ/TO nº 888 – DJ nº 3542 de 17/03/2015."

AUTOS: 2006.0000.2626-3 – ANULATÓRIA

Requerente: LUCIANO ALVES VIEIRA E OUTRO

Adv.: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664 B

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: IVANEIDE ROCHA RODRIGUES VIEIRA

Adv.: HERBERT BRITO RAMOS – OAB/TO 14

Requerido: ANTÔNIO ALVES VIEIRA

Adv.: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5043357-25.2013.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0008.2721-1 – ORDINÁRIA

Requerente: ASSOCIAÇÃO RUARTE DE CULTURA

Adv.: JOSÉ PEDRO OLSZEWSKI – OAB/DF 1420-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5012050-24.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2009.0001.4852-5 – ORDINÁRIA

Requerente: EDITORA VENEZA DE CATÁLOGOS LTDA

Adv.: ELISANGELA QUEIROZ CAVALCANTE – OAB/SP 291.616 e ERICA DE SOUZA MORAES – OAB/SP 124.539

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADODO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5004553-27.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Ficam às partes intimadas da sentença proferida às folhas 131/132 dos autos acima mencionados.

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO A RENÚNCIA ao direito sobre o qual se funda a presente ação e resolvo o mérito, com fulcro no artigo 269, inciso V do Código de Processo Civil. Em consequência revogo a liminar de fls.67/70. Custas pela parte autora se houver. Sem honorários. Publique-se. Registre-se, Intimem-se. Palmas, 18 de setembro de 2014. (As) Manuel de Faria Reis Neto – MM. Juiz de Direito".

AUTOS: 2008.0003.7327-1 – ORDINÁRIA

Requerente: VINICIUS OLIVEIRA PIMENTA

Adv.: MÁRCIA ADRIANA ARAÚJO FREITAS – OAB/TO 4047

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 500231-02.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2008.0001.9690-4 – ORDINÁRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requeridos: MERIC – MANUTENÇÃO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO E OUTROS

Adv.: Não constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os

presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002114-77.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Ficam às partes intimadas da sentença proferida às folhas 206 dos autos acima mencionados.

SENTENÇA: "(...) Posto isso, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito. Julgo procedente o pedido inicial e, em consequência, condeno a requerida a pagar a quantia de R\$ 3.548,90 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), acrescida de juros monetários e remuneratórios de 1% (um por cento ao mês), desde a citação, mas correção monetária (INPC), desde a data da apuração dos valores (04/03/2008). Condeno a requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se, Intimem-se. Palmas, 16 de setembro de 2014. (As) Océlio Nobre da Silva – MM. Juiz de Direito".

AUTOS: 2008.0008.5932-6 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JENNIFER FERNANDES DE SOUSA

Adv.: EDISON RODRIGUES CHAVES – OAB/GO 25344

Impetrado: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001924-17.20 08.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Fica a parte apelada intimada do despacho proferido às folhas 90 (evento 1) dos autos acima mencionados.

DESPACHO: "Recebo o recurso de Apelação, interposto às fls. 77/88, somente no efeito devolutivo, consoante art.520, inciso VII do Código de Processo Civil. Intime-se a apelada, para, caso queira, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem reposta, colha-se o pronunciamento do digno representante do Ministério Público, no prazo legal. Após o que, encaminhem-se os autos à Superior Instância para os fins de lei. Intimem-se e Cumpra-se. Palmas, 10 de fevereiro de 2014. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito".

AUTOS: 2006.0002.1024-2 – ORDINÁRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requeridos: VÂNIA MARIA ARAÚJO PASSOS E ROBERTO CUNHA PASSOS

Adv.: Não constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000871-69.20 06.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Ficam às partes intimadas da sentença proferida às folhas 54/55 dos autos acima mencionados.

SENTENÇA: "(...) Assim, estando as partes regularmente representadas, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC e HOMOLOGO, por sentença, o acordo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Em face do princípio da causalidade, condeno os requeridos ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, esses fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Publique-se. Registre-se, Intimem-se. Palmas, 18 de setembro de 2014. (As) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2010.0002.4606-7 – ORDINÁRIA

Requerente: ADELAIDE MARTINS MACHADO

Adv.: LUIZ ALEXANDRE G. DO AMARAL – OAB/MS 2859, LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL – OAB/MS 6661, LUIZ RENÉ G. DO AMARAL – OAB/MS 9632

Requerido: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5005530-82.20 10.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 77/99 – INDENIZAÇÃO

Requerente: JAFET FAUSTINO DE OLIVEIRA

Adv.: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB/TO 102-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "1. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o retorno dos autos da Superior Instância. 2. Não havendo manifestação, arquivem-se com as cautelas de praxe. 3. Cumpra-se. Palmas – TO, em 10 de abril de 2015. (As) Océlio Nobre da Silva – Juiz ireito Designado. Portaria TJ/TO nº 888 – DJ nº 3542 de 17/03/2015."

AUTOS: 77/99 – INDENIZAÇÃO

Requerente: JAFET FAUSTINO DE OLIVEIRA

Adv.: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB/TO 102-B

Requerido : ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SERGIO RODRIGO DO VALE- PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: "1. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o retorno dos autos da Superior Instância. 2. Não havendo manifestação, arquivem-se com as cautelas de praxe. 3. Cumpra-se. Palmas – TO, em 10 de abril de 2015. (As) Océlio Nobre da Silva – Juiz ireito Designado. Portaria TJ/TO nº 888 – DJ nº 3542 de 17/03/2015."

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5025302-60.2012.827.2729

O juiz de Direito, Rodrigo da Silva Perez Araújo, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº 5025302-60.2012.827.2729, tendo como Réu: JANES SANTOS BEZERRA, brasileiro, união estável, natural de Brasília - DF, filho de Antonio Bezerra e de Maria do Socorro Santos e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107 do Código de Processo Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o transito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado e titulo de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Na hipótese da existência de bem(ns) apreendido(s), proceda-se com a adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou duvida, lançar conclusão sob certificação. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se na própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vitima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor (es) do(s) fato(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providencias, arquivem-se os autos. Palmas, 13 de fevereiro de 2015. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 08 de abril de 2015. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5035673-49.2013.827.2729

O juiz de Direito, Rodrigo da Silva Perez Araújo, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal Nº 5035673-49.2013.827.2729**, tendo como Réu: **JOÃO FERREIRA LIMA**, brasileiro, viúvo, pedreiro, natural de Araripina-PE, filho de Antônio Ferreira Lima e de Severina Antônia de Jesus e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, **fica INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107 do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o transito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado e titulo de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. **Na hipótese da existência de bem(ns) apreendido(s), proceda-se com a adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou duvida, lançar conclusão sob certificação.** Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se na própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vitima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor (es) do(s) fato(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providencias, arquivem-se os autos. Palmas, 13 de fevereiro de 2015. **ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO.**" E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 08 de abril de 2015. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito Titular** (assinatura digital ao fim do documento, do lado esquerdo)

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AS PARTES BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ação de Recuperação Judicial Convolada em Falência nº. 2006.0009.0659-0

Requerente(falida): JCR Com. de Produtos Alimentícios Ltda - ME

Adv.: Rildo Caetano de Almeida - OAB/TO 310

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes por meio de seus advogados intimados de que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000982-53.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos termos do artigo 2º da Lei 11.419/2006.”

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JUDITE GUIMARAES DE SOUSA SILVA – CNPJ/CPF Nº: 485.400.301-44**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001238-88.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 21364.78.78221.25, 21364.79.78221.25, 21364.80.78221.25, 21364.81.78221.25, 21364.82.78221.25, 21364.83.78221.25, 21364.84.78221.25, 21364.85.78221.25, 21364.86.78221.25, 21364.87.7822.25, 21364.88.78221.25, 21364.89.78221.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 592,35 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **M.S. PRESTADORA DE SERVICOS A EMPRESAS LTDA – CNPJ/CPF Nº: 07.874.827/0001-73**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001056-97.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20110007017**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.182,20 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARTA IZABEL VALMARATH MACIEL – CNPJ/CPF Nº: 04.904.467/0001-17**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000693-52.2008.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20573.111.90073.9, 20845.132.90073.9 e 21394.293.90073.9**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 595,02 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora,

ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **OSVALDO PIMENTA LIMA – CNPJ/CPF Nº: 089.801.019-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000344-83.2007.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20255.228.27861.190, 20329.197.27861.25, 20560.292.27861.25, 21339.114.27861.25, 20560.293.27861.9, 20816.5.27861.25, 20835.126.27861.9, 21339.110.27861.25, 21339.111.27861.25, 21339.112.27861.25, 21339.113.27861.25, 21339.114.27861.25, 21339.115.27861.25, 21339.116.27861.25, 21339.117.27861.25, 21339.118.27861.25, 21339.119.27861.25, 21339.120.27861.25 e 21339.121.27861.25**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.523,35 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SINALIZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS – CNPJ/CPF Nº: 37.245.321/0001-66**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000143-38.2000.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 21672, 21680, 21679, 21678, 21677, 21676, 21675, 21674 e 21673**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 39.643,87 (TRINTA E NOVE MIL REAIS E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GENILSON ALVES DE SOUZA – CNPJ/CPF Nº: 003.546.441-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008429-19.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100009099**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 21.678,22 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **WALTEMIR BATISTA DE SOUSA – CNPJ/CPF Nº: 948.475.251-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5023620-36.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130018646**, cujo

valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.840,61 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VIRGILIO ALVES DE ALMEIDA – CNPJ/CPF Nº: 055.362.781-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5012134-88.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120003717, 20120003719, 20120003720 e 20120003721**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.959,11 (UM MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VILMA CORREIA BATISTA – CNPJ/CPF Nº: 784.311.901-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5012117-18.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130006158 e 20130006161**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 424,99 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TEREZA FERNANDES KRUGER - ME – CNPJ/CPF Nº: 38.145.629/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036213-97.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130024253**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.803,54 (Dois Mil Oitocentos E Três Reais E Cinquenta E Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SOUSA E MAIA LTDA – CNPJ/CPF Nº: 00.293.664/0001-96**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5015397-31.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120006653 e 20120006654**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.847,91 (DOIS MIL OITOCENTOS E**

QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **S M DA COSTA – CNPJ/CPF Nº: 05.784.727/0001-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031654-97.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130023606**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 983,13 (NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **S A BATISTA – CNPJ/CPF Nº: 07.706.206/0001-80**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036146-35.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130024703 e 20130024704**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 520,61 (QUINHENTOS E VINTE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ROZEMIR VIANA CAMPOS – CNPJ/CPF Nº: 866.644.331-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5030888-44.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130016752**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.353,61 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ROSIL CORREIA DA SILVA – CNPJ/CPF Nº: 389.011.961-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5016667-56.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130012293, 20130012294 e 20130012295**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.067,09 (UM MIL E SESENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens

oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ROBERTO AIVI CACERES – CNPJ/CPF Nº: 382.564.872-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5016403-39.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130012276**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 366,13 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PEDRO PESSOA DA SILVA – CNPJ/CPF Nº: 485.317.901-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5014894-10.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120003911 e 20120003912**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.180,51 (UM MIL CENTO E OITENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **NA TERRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – CNPJ/CPF Nº: 12.098.383/0001-61**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5019294-33.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130015165, 20130015168 e 20130015169**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.208,13 (UM MIL DUZENTOS E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MUNIZ & MUNIZ LTDA. - ME – CNPJ/CPF Nº: 07.073.074/0001-05**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035599-92.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130024604 e 20130024605**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 863,12 (OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GERALDO ANDRADE DA SILVA – CNPJ/CPF Nº: 288.389.551-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5015908-92.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130010982, 20130010983, 20130010984 e 20130010985**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 577,56 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **GENI LOUREDO BARBOSA FARIA – CNPJ/CPF Nº: 808.687.461-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031559-67.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130001065 e 20130001066**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 511,03 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ELTON RODRIGUES NOGUEIRA – CNPJ/CPF Nº: 507.994.521-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5014072-21.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120007601**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 567,56 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EDVALDO PEREIRA BRASIL – CNPJ/CPF Nº: 245.763.871-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011042-41.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130003031 e 20130003035**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 705,32 (SETECENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EBENEZER ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ/CPF Nº: 07.715.077/0001-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5030977-67.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130016861**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.122,84 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BIRIMBELO RESTAURANTE LTDA – CNPJ/CPF Nº: 11.139.788/0001-38**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5028267-74.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130014692, 20130014693 e 20130014695**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.248,39 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BERALDO E SANTOS LTDA – CNPJ/CPF Nº: 10.157.011/0001-33**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035897-84.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130025483**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.250,40 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO DE SOUSA CAVALCANTE – CNPJ/CPF Nº: 271.379.372-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5030427-72.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130023063 e 20130023064**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 364,89 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ABREU E CARVALHO LTDA – CNPJ/CPF Nº: 37.381.100/0001-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5028593-34.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130014758, 20130014759 e 20130014760**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.358,54 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **REJANE FLAVIA DA MOTA – CNPJ/CPF Nº: 06.303.928/0001-21**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031685-20.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130023613 e 20130023614**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 903,90 (NOVECIENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **P P LESSA – CNPJ/CPF Nº: 03.911.292/0001-02**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031687-87.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130023615 e 20130023616**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 903,90 (NOVECIENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FLORISVALDO OLINDO DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF Nº: 147.693.951-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031827-24.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130023724 e 20130023725**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 528,02 (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MERCANTIL COMERCIO DE DOCES E BISCOITOS TOCANTINS LTDA –**

CNPJ/CPF Nº: 05.872.778/0002-95, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031651-45.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130023673 e 20130023674**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.825,77 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA ISALDINA DA SIVA RAMOS – CNPJ/CPF Nº: 253.348.752-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011995-05.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130005946 e 20130005947**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 364,00 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA HELENA LOPES & CIA LTDA - ME – CNPJ/CPF Nº: 37.379.419/0001-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5014054-97.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120007563**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 964,26 (NOVECIENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA ELENA ALVES FEITOSA – CNPJ/CPF Nº: 197.777.283-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5023594-38.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130017890, 20130017891, 20130017892 e 20130017893**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 925,57 (NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARCIO DE OLIVEIRA VELOSO – CNPJ/CPF Nº: 383.160.726-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5030451-03.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como,

para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130023082, 20130023083 e 20130023085**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 790,98 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MAGNA SOARES DE QUEIROZ – CNPJ/CPF Nº: 798.644.811-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5016578-33.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130012786**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 402,74 (QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LEANDRO OLIVEIRA – CNPJ/CPF Nº: 001.301.191-05**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011859-08.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130006370 e 20130006371**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 408,41 (QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOSE MONTEIRO DA GAMA FILHO – CNPJ/CPF Nº: 517.432.217-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009937-97.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090018831, 20090073405, 20100009010, 20886.202.22783.1, 21108.192.22783.4, 21108.193.22783.5, 21489.227.22783.1 e 21625.18.22783.214**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.627,92 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PEDRO PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF Nº: 435.600.321-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5028156-27.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120011121**,

20120011122 e 20120011123, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 470,30 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 08 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOAO BATISTA DO CARMO – CNPJ/CPF Nº: 264.498.201-44**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009949-14.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100008117 e 20100008118**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.458,23 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **OSCAR FRANCISCO DA SILVA – CNPJ/CPF Nº: 213.215.909-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009908-47.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090074149**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 649,14 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ITAMAR SOUSA CARDIM – CNPJ/CPF Nº: 460.691.003-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009747-37.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100008931, 20100008932 e 20100008933**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 980,96 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LUISA DE MARILAC GOMES MATIAS ME – CNPJ/CPF Nº: 06.231.042/0001-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009745-67.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20110001940, 20110001941 e 20110001942**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$**

5.534,07 (CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 07 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO vir, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo, no Cartório Cível/família, Autos nº. 50005479-66.2012.827.2730: Alimentos Requerente C.N.T; M.V.F.N. E G.T.N, menores representados por Marizangela Chaves Facão Nunes e requerido Sirene Tavares Nunes. MANDOU INTIMAR SIRENE TAVARES NUNES, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Elbina Tavares Nunes e Luis Antonio Ferreira Nunes, demais qualificações ignoradas, endereço em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante este Juízo para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/06/2015, às 13h30min. Devendo comparecer acompanhado de advogado e testemunhas. DESPACHO: Autos nº 5000547-66.2012.827.2730 DESPACHO Defiro cota conforme requerido pelo Ministério Público. Designe-se audiência de instrução conforme pauta da escrivania. Cumpra-se. Data: 11 de dezembro de 2014 ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO Juíza de Direito. Este edital deverá ser publicado no diário da justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Palmeirópolis-To, 13/04/2015, no Cartório Cível (Família). Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira – Técnica Judiciária, o digitei. Marcio soares da cunha – Julz de Direito.

PARAÍSO

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº 5005011-96.2013.827.2731 Ação Penal

Acusado: **ADAILTON MOREIRA ROSA**

Infração: Art. 184, §2º, do CP

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Adailton Moreira Rosa**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 31/07/1.979, natural de Abel Figueiredo/PA, filho de Carmelito Pereira Rosa e Rita Moreira Rosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 184, §2º, do CP**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5003382-87.2013.827.2731 Ação Penal

Acusado: **ALESSANDRO FERNANDES DA SILVA**

Infração: Art. 306, da Lei 9.503/97

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Alessandro Fernandes da Silva**, brasileiro, solteiro, motoboy, nascido aos 23/08/1.981, natural de Porto Nacional/TO, filho de José Rodrigues da Silva e Martinha Rodrigues Fernandes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 306, da Lei 9.503/97**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de

mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5002607-72.2013.827.2731 Ação PenalAcusado: **ELIZÁRIO VIEIRA DO NASCIMENTO NETO**

Infração: Art. 155, caput, do Código Penal

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado Elizário Vieira do Nascimento Neto, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 30/12/1.975, natural de Pium/TO, filho de Valdemiro Gomes de Souza e Alzirene Vieira de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5002602-50.2013.827.2731 Ação PenalAcusado: **LEIDIANE SANTOS DA SILVA**

Infração: Art. 155, §4º, II, do CP

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor da acusada Leidiane Santos da Silva, brasileira, solteira, doméstica, nascida aos 24/10/1.993, natural de Santana do Araguaia/PA, filha de Francisco Gomes da Silva e Rosilda Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, II, do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADA, a acusada, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADA, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5002605-05.2013.827.2731 Ação PenalAcusado: **RAFAEL SOUZA**

Infração: Art. 155, §4º, I e II, do Código Penal

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado Rafael Souza, brasileiro, solteiro, nascido aos 02/02/1.988, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Cláudia da Conceição Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, I e II, do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5002594-73.2013.827.2731 Ação PenalAcusado: **LUCIANO LIMA DA SILVA**

Infração: Art. 217-A, caput, do CP

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado Luciano Lima da Silva, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/04/1.994, natural de Divinópolis/TO, filho de Otacilio Dias da Silva e Elizete Lima dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 217-A, caput, do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em

epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5002523-71.2013.827.2731 Ação Penal

Acusado: **CLEITIANE SOARES DE SOUZA**

Infração: Art. 12, da Lei 10.826/03, e art. 180, caput, do CP

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor da acusada **Cleitiane Soares de Souza**, brasileira, união estável, estudante, nascida aos 12/05/1.988, natural de Araguacema/TO, filha de Cleudes Caetano de Souza e Helena Soares de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 12, da Lei 10.826/03, e art. 180, caput, do CP**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5002476-97.2013.827.2731 Ação Penal

Acusado: **ONILDO GOMES DE OLIVEIRA**

Infração: Art. 129, §9º, do CP, c/c Art. 7º, I, da Lei 11.340/06.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Onildo Gomes de Oliveira**, brasileiro, viúvo, desocupado, nascido aos 08/11/1.981, natural de Santa Tereza/GO, filho de Antenor Gomes de Oliveira e Maria Joaquina da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 129, §9º, do CP, c/c Art. 7º, I, da Lei 11.340/06**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5002267-31.2013.827.2731 Ação Penal

Acusado: **ELEIMARO ALVES VAZ**

Infração: art. 147, do CP, c/c art. 7º, II, da Lei 11.340/06

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Eleimaro Alves Vaz**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 25/02/1.974, natural de Cristalândia/TO, filho de Leonídio Lázaro de Jesus e Geny Alves Vaz, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 147, do CP, c/c art. 7º, II, da Lei 11.340/06**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5002240-48.2013.827.2731 Ação PenalAcusado: **GENECI VIEIRA DE AQUINO**

Infração: art. 158, caput, do CP

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor da acusada **Geneci Vieira de Aquino**, brasileira, casada, comerciante, nascida aos 04/03/1.961, natural de Goiatins/TO, filha de Genésio Amâncio Vieira e Ventura Maria da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 158, caput, do CP**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADA**, a acusada, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADA**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito**.

Autos nº 5002202-36.2013.827.2731 Ação PenalAcusado: **JADER CARNEIRO LIMA**

Infração: art. 129, §9º, do CP, c/c Art. 7º, I, da Lei 11.340/06

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Jader Carneiro Lima**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 24/06/1.993, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Sebastiana Carneiro Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 129, §9º, do CP, c/c Art. 7º, I, da Lei 11.340/06**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito**.

Autos nº 5002121-24.2012.827.2731 Ação PenalAcusado: **ALISSON SOUSA DA SILVA**

Infração: art. 155, §4º, I, do CP

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Alisson Sousa da Silva**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 16/01/1.984, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Lourival Pereira da Silva Marinho e Gracilene Batista Sousa da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 155, §4º, I, do CP**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito**.

Autos nº 5002055-10.2013.827.2731 Ação PenalAcusado: **DILSON ALVES DA SILVA**

Infração: Art. 14 e 15, caput, da Lei 10.826/03, em concurso material

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Dilson Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 21/04/1.985, natural de Marabá/PA, filho de Francisco Carneiro da Silva e Francisca Alves de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do **artigo 14 e 15, caput, da Lei 10.826/03, em concurso material**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal

finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5001984-42.2012.827.2731 Ação Penal

Acusado: **RUBENS COELHO CAMILO**

Infração: Art. 140, e 147, ambos do CP, c/c art. 65, do Dec. Lei 3.688/41, c/c art. 7º, da Lei 11.340/06, na modalidade concursal prevista no art. 69, do CP

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **Rubens Coelho Camilo**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 27/04/1.972, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de José Camilo Filho e Iraci Camilo Filho, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 140, e 147, ambos do CP, c/c art. 65, do Dec. Lei 3.688/41, c/c art. 7º, da Lei 11.340/06, na modalidade concursal prevista no art. 69, do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Autos nº 5001972-28.2012.827.2731 Ação Penal

Acusado: **JOSÉ PEREIRA FILHO**

Infração: Art. 303 e 306, da Lei 9.503/97, c/c art. 69, caput, do Código Penal.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **José Pereira Filho**, brasileiro, solteiro, feirante, nascido aos 20/07/1.962, natural de Pontalina/GO, filho de Benjamim Pereira Filho e Maria Divina Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 303 e 306, da Lei 9.503/97, c/c art. 69, caput, do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito.**

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO – Autos E-PROC nº 5003217-40.2013.827.2731

Requerente(s)..... : VALMIRO DO NACIMENTO ARAÚJO.

Advogado(a)..... : Dr. Jacy Brito de Faria - OAB-TO 4279.

Requerido(a)..... : MAGAZINE LILIANI S.A..

Advogado(a)..... : Dr. Yves César Borin Rodvalho – OAB-MA 11.175.

Fica a parte Requerida, através de seu respectivo procurador(a), intimado(a) do ato processual abaixo:

SENTENÇA: "... Posto isto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e condeno a requerida a restituir ao reclamante o valor de R\$ 211,45 (duzentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao valor do aparelho de rádio, conforme consta da nota fiscal do evento 1 OUT4, acrescida de juros de mora de 1% ao mês a contar da citação e correção monetária pelo INPC desde o respectivo pagamento; e lhe pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com juros de mora a partir do evento danoso em 21/05/2013, data da entrega do produto para a requerida, e correção monetária da data desta sentença. O autor deverá devolver o produto defeituoso no prazo de dez (10) dias após a restituição do preço pago, ajustando com a requerida o modo de devolução, salvo impossibilidade justificada de fazê-lo. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 18 de setembro de 2014. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE- Juiz de Direito."

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2007.0008.5811-9/0 – EPROC Nº 5000171-47.2007.827.2733

AÇÃO – EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BASF S/A

ADVOGADOS: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE – OAB-GO 4.971

ANTONIO RICARDO REZENDE ROQUETTE – OABGO 13.627

EXECUTADOS: MARCO ANTONIO ASSIS SCAFUTTO E OUTROS

ADVOGADO: MARCO ANTONIO DE SOUSA – OAB-TO 834

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2010.0012.3899-8/0 – EPROC Nº 5000340-29.2010.827.2733

AÇÃO – EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BASA – BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADOS: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB-TO 1.807-B

ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB-TO 64-B

EXECUTADOS: LUIZ CARNEIRO

JERUZA CARVALHO CARNEIRO

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2006.0009.9636-0/0 – EPROC Nº 5000122-40.2006.827.2733

AÇÃO – EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BASA – BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADOS: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB-TO 1.807-B

ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB-TO 64-B

EXECUTADO: WALTER LANDER

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2007.0003.7397-2/0 – EPROC Nº 5000170-62.2007.827.2733

AÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: ALI BUCAR ALI MUSSA

ADVOGADO: KLEBER DA COSTA LUZ – OAB-MG 287-B

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS: Nº. 2007.0003.7395-6/0 – EPROC Nº 5000169-77.2007.827.2733**

AÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: ALI BUCAR ALI MUSSA

ADVOGADO: KLEBER DA COSTA LUZ – OAB-MG 287-B

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS: Nº. 2007.0003.7396-4/0 – EPROC Nº 5000168-92.2007.827.2733**

AÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: ALI BUCAR ALI MUSSA

ADVOGADO: KLEBER DA COSTA LUZ – OAB-MG 287-B

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS: Nº. 2006.0010.0700-9/0 – EPROC Nº 5000140-61.2006.827.2733**

AÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

EXECUTADO: MARIA FELIX PEREIRA

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS: Nº. 2006.0009.9617-3/0 – EPROC Nº 5000121-55.2006.827.2733**

AÇÃO – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: GERALDO DE LORENZI CANCELLIER

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

REQUERIDO: MARCHESAN IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRICOLASTATU S/A

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO**AUTOS: Nº. 2008.0002.6342-3/0 – EPROC Nº 5000193-71.2008.827.2733**

AÇÃO – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: RODOBENS ADMINIWSTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADOS: MARTIUS ALEXANDRE G. BUENO – OAB-GO 23.759

MIGUEL BOULOS – OAB-GO 22.554-A

REQUERIDO: RICARDO ALEXANDRE IGNACIO BARBOSA

ADVOGADOS: SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA – OAB-GO 25.638

KELLY CRISTHINE A. PRADO RIBEIRO – OAB-GO 12.947

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS: Nº. 2010.0004.9019-7/0 – EPROC Nº 5000336-89.2010.827.2733

AÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

EXECUTADO: KEYLLON REGIO CHAVES BRITO

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

TOCANTÍNIA **Diretoria do Foro**

PORTARIA N.º 15/2015 de 10 de abril de 2015.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o disposto nas seções 02 e 03 do Provimento nº 02/2011- CGJUSTO, que atribui ao Magistrado realizar correições no âmbito de sua jurisdição, consoante item 1.3.1, da seção 3.

CONSIDERANDO a decisão da Corregedoria no SEI 15.0.000004172-3.

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de 1ª entrância de Tocantínia/TO, bem como nas Serventias

Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, a se realizar entre os dias **04 a 13 de maio de 2015**, das 8:00 às 18:00 horas, salvo necessidade de dilação do prazo.

Parágrafo Único. As atividades da correição iniciará às 8:00 horas do dia 04 de maio de 2015. A partir de quando poderão os jurisdicionados apresentarem suas queixas, reclamações e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Artigo 2º. No período da correição não haverá expediente forense externo, nem atendimento ao público.

Parágrafo Único. Os prazos processuais ficam suspensos durante os dias em que se efetivar a correição.

Artigo 3º. Atenderá como secretária da correição a Secretária do Juízo **Mônica Maria Nunes Mendes**.

Parágrafo único. Ficam convocados todos os servidores e colaboradores da Comarca de Tocantínia para servirem durante o período de correição.

Artigo 5º. A correição será conduzida pelo Juiz de Direito da Comarca.

Artigo 6º. Expeçam-se as necessárias publicações e comunicações.

Artigo 7º. Para que se realizem as inspeções nas serventias extrajudiciais da Comarca de Tocantínia (Lajeado, Rio Sono e Lizarda) – officie-se à

Presidência do e. Tribunal de Justiça solicitando a disponibilização de diárias e veículo para o Juiz e Assessora Jurídica.

Artigo 8º. Para a realização das inspeções nas serventias extrajudiciais e delegacias dos municípios de Rio Sono e Lizarda, officie-se à Presidência do e. Tribunal de Justiça solicitando a disponibilização de veículo com motorista para condução do Juiz e da Assessora àquelas cidades nos dias 05 e 06.05.2015.

Artigo 9º. Esta portaria começa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça.

Encaminhe-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins, Defensoria Pública, Ministério Público e

Representantes da OAB local.

Fixe-se no átrio do Fórum local.

Cumpra-se. Autue-se.

Tocantínia - TO, 10 de abril de 2015.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito / Diretor do Foro

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2011.0001.3729-0 ou 141/2011- Ação de Cobrança

Requerente – Ana Maria de Assis Silva e outros

Advogado: Dr Gerson Vilhena Gonçalves de Matos OAB-PA 3815-B

Requerente: Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins

Advogado- Dr Angelly Bernardo de Sousa OAB-TO 2508

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados, do teor do despacho de fls. 144: “Designo audiência de Conciliação para o dia **08 de Maio de 2015 às 10h00min** neste fórum local. Intimem-se os **autoras (...)**, bem como **a ré**, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.189/0001-07, situada na Rua Luiz Gonzaga, nº 212, Centro, Palmeiras do Tocantins-TO, alertando que as mesmas deverão comparecer a referida audiência acompanhadas de advogados e de 03 (três) testemunhas no máximo. Cumpra-se. O presente despacho serve de mandado judicial. Tocantinópolis/TO, 25 de fevereiro de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito”.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos **Ação Penal, 5000595-55.2013.827.2741**, que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra o acusado **EDMAR PEREIRA FERRAZ**, brasileiro, casado, CPF nº 765.903.641-68, atualmente em local incerto e não sabido. Para que fique **CITADO** pelo presente, do inteiro teor do dispositivo do despacho no evento 19, a seguir transcrito. “**Cite-se** o acusado por edital com prazo de 15 (quinze) dias para o fim exclusivo de oferecerem defesa. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal dos acusados ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para o oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. **Cumpra-se**. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e uma via será publicada no diário da justiça do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (10/04/2015). Eu, _____, Eliziane Paula Silveira Escrivã Judicial Respondendo, lavrei e digitei o presente edital.

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos **Ação Penal, 5000648-36.2013.827.2741**, que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra o acusado **RICARDO SOARES DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Loreto-MA, nascido aos 03/04/1964, filho de João Pereira da Rocha, e Maria Soares de Sousa, atualmente em local incerto e não sabido. Para que fique **CITADO** pelo presente, do inteiro teor do dispositivo do despacho no evento 24 a seguir transcrito. “**Cite-se** o acusado por edital com prazo de 15 (quinze) dias para o fim exclusivo de oferecerem defesa. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal dos acusados ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para o oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. **Cumpra-se**. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e uma via será publicada no diário da justiça do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (10/04/2015). Eu, _____, Eliziane Paula Silveira Escrivã Judicial Respondendo, lavrei e digitei o presente edital.

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos **Ação Penal, 5000330-53.2012.827.2741**, que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra o acusado **JORGE RODRIGUES DE BRITO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 14/10/1953, portado do RG nº 11281858 SSP-SP, CPF nº 001.232.868-59, filho de Maria Spinola de Brito, atualmente em local incerto e não sabido. Para que fique **CITADO** pelo presente, do inteiro teor do dispositivo do despacho no evento 28, a seguir transcrito: “**Cite-se** o acusado por edital com prazo de 15 (quinze) dias para o fim exclusivo de oferecerem defesa. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal dos acusados ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para o oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. **Cumpra-se**. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e uma via será publicada no diário da justiça do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (10/04/2015). Eu, _____, Eliziane Paula Silveira Escrivã Judicial Respondendo, lavrei e digitei o presente edital.

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

Juíza de Direito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**ARAGUAÍNA****3ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz da 3ª Vara Cível desta Comarcade Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Nº 5013072-55.2012.827.2706**, proposta por **FELTRIN E SALVADOR S/S LTDA E ÉLDER NARCISO FELTRIM**, em desfavor de **AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A E BL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** sendo o presente Edital para **CITAR** a requerida sendo; **BL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP sob o nº 12.293.088/0001-66, atualmente em lugar incerto, através de seu representante legal, da ação supra citada para, querendo, contestar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Tudo de conformidade com os r. despacho a seguir transcrito: **Tendo em vista que restaram infrutíferas todas as tentativas de localizar o segundo Requerido, determino sua citação por edital. Prazo de 30 dias. Deverá o valor cumprir o determinado no artigo 232 inciso II, do CPC, sob pena de aplicação multa. Intime-se e cumpra-se, Araguaína-TO. Alvaro Nascimento Cunha. Juiz de Direito.**

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado, uma vez, no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação local e afixado no placar do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (2015). Eu _____, Escrevente, que digitei e subscrevi.

ALVARO NASCIMENTO CUNHA

Juiz de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**PRESIDÊNCIA****Portarias****PORTARIA Nº 1386, de 13 de abril de 2015**

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período compreendido entre 27/2/2015 e 31/7/2015 e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, levando-se em conta a ausência dos Excelentíssimos Senhores Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o disposto no artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão, notadamente em face das recentes convocações de Magistrados para substituir na segunda instância;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição, conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Desembargador que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no site do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº1.107, de 23 de março de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador José de Moura Filho

ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 1.386, de 13 de abril de 2015)

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 5/3/2015 até 8:00 horas do dia 6/3/2015
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 6/3/2015 até 8:00 horas do dia 13/3/2015
DES. LUIZ GADOTTI	De 18:00 horas do dia 13/3/2015 até 8:00 horas do dia 20/3/2015
DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 20/3/2015 até 8:00 horas do dia 27/3/2015
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 27/3/2015 até 7:59 horas do dia 3/4/2015
DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	De 8:00 horas do dia 3/4/2015 até 8:00 horas do dia 10/4/2015
DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	De 18:00 horas do dia 13/4/2015 até 8:00 horas do dia 17/4/2015
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	De 18:00 horas do dia 17/4/2015 até 8:00 horas do dia 24/4/2015
DESA . MAYSA VENDRAMINI ROSAL	De 18:00 horas do dia 24/4/2015 até 7:59 horas do dia 1º/5/2015
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	De 8:00 horas do dia 1º/5/2015 até 8:00 horas do

	dia 8/5/2015
JUIZ JOÃO RIGO GUIMARÃES Juiz convocado	De 18:00 horas do dia 8/5/2015 até 8:00 horas do dia 15/5/2015
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 15/5/2015 até 8:00 horas do dia 22/5/2015
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 22/5/2015 até 8:00 horas do dia 29/5/2015
DES. LUIZ GADOTTI	De 18:00 horas do dia 29/5/2015 até 8:00 horas do dia 5/6/2015
DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 5/6/2015 até 8:00 horas do dia 12/6/2015
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 12/6/2015 até 8:00 horas do dia 19/6/2015
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	De 18:00 horas do dia 19/6/2015 até 8:00 horas do dia 26/6/2015
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	De 18:00 horas do dia 26/6/2015 até 8:00 horas do dia 3/7/2015
DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	De 18:00 horas do dia 3/7/2015 até 8:00 horas do dia 10/7/2015
DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	De 18:00 horas do dia 10/7/2015 até 8:00 horas do dia 17/7/2015
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	De 18:00 horas do dia 17/7/2015 até 8:00 horas do dia 24/7/2015
JUIZ JOÃO RIGO GUIMARÃES Juiz convocado	De 18:00 horas do dia 24/7/2015 até 8:00 horas do dia 31/7/2015

PORTARIA Nº 1352, de 10 de abril de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000002609-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida promoção funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 1.352, de 10 de abril de 2015)

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
147155	EDILIA AYRES NETA COSTA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	27/3/2015
224069	GIANE CRISTINA DE CARVALHO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	27/3/2015
292439	HERICELIA DA SILVA AGUIAR	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	5	B	6	18/3/2015
282443	LUCIANO RIBEIRO VIEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	5	B	6	27/3/2015
222075	MARCO ANTONIO RIBEIRO GAMA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	10	C	11	20/3/2015
216557	ROSELI APARECIDA RODRIGUES CAMPOS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	28/3/2015
220963	SAMIRA CAMPOS FEITOSA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	10	C	11	7/3/2015
220865	SANDRA RODRIGUES LOPES MARQUES DE CASTRO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	10	C	11	6/3/2015
96045	ZILMARIA AIRES DOS SANTOS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	10	C	11	27/3/2015

PORTARIA Nº 1351, de 10 de abril de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000004022-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 1.351, de 10 de abril de 2015)

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
282051	ADLLA SILVA OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	26/3/2015
158246	ADRYANNE ROSA SANTOS DA COSTA PIRES	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	12/3/2015
219450	AGNES SOUZA DA ROSA	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	8	B	9	14/3/2015
282737	ALEX MARINHO NETO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	21/3/2015
269430	ANGELICA SPERANSA MELLO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	7	B	8	31/3/2015

252945	AURECIO BARBOSA FEITOSA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	28/3/2015
233852	AURORA NETA BARBOSA FRANCO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	16/3/2015
251948	BARBARA SILVA GALVAO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	14/3/2015
105569	CARLOS ALBERTO LEAL FONSECA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	20/3/2015
133171	CARLOS EDUARDO COSMA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	17/3/2015
269136	CLAUDIA BIZINOTTO KERTSZ DE OLIVEIRA	Escrivão Judicial	B	7	B	8	10/3/2015
159047	CLEIDE PEREIRA DE CASTRO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	10/3/2015
184736	CONSTANTINO ALVES RIBEIRO	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	13/3/2015
252161	DENYO RODRIGUES SILVA	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	8	B	9	14/3/2015
280743	ECIO MARQUES DA SILVA	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	6	B	7	9/3/2015
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	9/3/2015
112672	ELOISA BEZERRA CURCINO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	23/3/2015
156252	EULALIA CONCEICAO QUEIROZ BARRETO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	8/3/2015
352555	FABRICIO CAETANO VAZ	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	15/3/2015
250363	FLÁVIA PICCOLO DE ALMEIDA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	1/3/2015
156350	FLAVIO LEALI RIBEIRO	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	14	C	15	9/3/2015
158148	FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	16/3/2015
188528	FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	3/3/2015
267142	FRANCISLEIDE CABRAL DOS SANTOS	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	B	7	B	8	2/3/2015
155941	GILSON ONOFRE MEDEIRO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	12/3/2015
156546	GIZELSON MONTEIRO DE MOURA	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	8	B	9	14/3/2015
352524	HERIKA MENDONÇA HONORATO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4	2/3/2015
352527	JONAS DE MACEDO SOUSA JUNIOR	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	3	A	4	1/3/2015
157445	JOSE ANTONIO BONFIM TEIXEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	7	B	8	6/3/2015
252259	JOSE ATILIO BEBER	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	8	B	9	17/3/2015
117755	JOSE AUGUSTO ROMANO MODOLO	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	14	C	15	22/3/2015
165251	JOSE XAVIER DA SILVA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	25/3/2015
352533	JULIANA MARTINS CARDOSO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4	12/3/2015
Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
151169	JULIENE GUEDES DA SILVA MAZEIRO	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	14	C	15	17/3/2015
214465	KEILA LÉIA RODRIGUES OLIVEIRA LOPES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	21/3/2015
253060	LEOMAR JOSE DA SILVA BARROS	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	17/3/2015
158050	LINDALVA MARTINS BARROS	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	17/3/2015
282247	LORENA APARECIDA MENESES REIS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	14/3/2015
253158	LUCIANO LIMA DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	31/3/2015
144066	LUCIENE DOS SANTOS ABREU BARBOSA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	10/3/2015
283048	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	26/3/2015
352523	LUISMAR SEBASTIÃO LUCIANO BARBOSA	Auxiliar Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4	3/3/2015
185439	LUZANDIO BRITO DOS SANTOS	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	15/3/2015
160070	MANOEL LINDOMAR ARAUJO LUCENA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	14	C	15	30/3/2015

252651	MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	8	B	9	15/3/2015
352047	MARCIO LUIS SILVA COSTA	Escrivão Judicial	A	3	A	4	1/3/2015
23670	MARIA APARECIDA GOMES BISPO DOS REIS	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	17/3/2015
116464	MARIA DE FATIMA SOARES RODRIGUES	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	27/3/2015
352559	MARIA JOSÉ ALVES DE CARVALHO	Auxiliar Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4	24/3/2015
78537	MARIA LUZIA GOMES DE MELO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	1/3/2015
265654	MARIA MARCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	10/3/2015
27168	MARILENE GOMES PEREIRA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	12/3/2015
133563	MIRCIA PIMENTA AIRES	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	10/3/2015
156742	NELI VELOSO MICLOS	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	14	C	15	12/3/2015
214171	OMAR BUCAR NETO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	7	B	8	6/3/2015
352554	PATRICIA URSINO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	3	A	4	8/3/2015
68933	PELÁGIO NOBRE CAETANO DA COSTA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	11	C	12	1/3/2015
282933	PRISCILA DE CAMPOS SALES PIRES	Analista Judiciário de 2ª Instância	A	3	A	4	30/3/2015
99624	RAELZA FERREIRA LOPES	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	4/3/2013
185831	RAIMUNDO ALVES COSTA FILHO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	14/3/2015
352548	RICARDO DE LIMA AMORIM	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4	10/3/2015
352528	ROBERTA ELOI PEREIRA	Escrivão Judicial	A	3	A	4	1/3/2015
352521	RODRIGO AVELINO DE PAULA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4	9/3/2015
160658	ROGERIO ADRIANO BANDEIRA DE MELO SILVA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	14	C	15	29/3/2015
111969	RONILSON PEREIRA DA SILVA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	11/3/2015
89334	ROSANE EDUARDO SILVA VILAS BOAS	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	17/3/2015
135655	ROSANE RODRIGUES MARTINS PINHEIRO	Escrivão Judicial	C	12	C	13	16/3/2015
160854	ROSIDELMA COSTA ARAUJO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	30/3/2015
70169	RUY GOMES BUCAR	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	14	C	15	5/3/2015
Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
169043	SEBASTIAO RODRIGUES TAVARES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	1/3/2015
281446	SEBASTIAO TOMAZ DE SOUZA AQUINO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	6	B	7	12/3/2015
265932	SILMAR DE PAULA	Escrivão Judicial	A	3	A	4	1/3/2015
151071	SIMONE GALDINO DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	12	C	13	5/3/2015
267632	SOLANGE CARVALHO BRAGANÇA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	7	B	8	9/3/2015
35562	SONIA RODOVALHO	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	14	C	15	12/3/2015
266047	SUZYVANIE VINHADELI VASCONCELOS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	7	B	8	6/3/2015
253844	TAYNA NUNES QUIXABEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	28/3/2015
157837	TULIA JOSEFA DE OLIVEIRA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	14	C	15	15/3/2015
161067	VALDEIR GOMES DE SANTANA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	29/3/2015
252847	VALDERLANIO LEITE TEIXEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	15/3/2015
234261	VIRGINIA COELHO DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	3/3/2015
157053	WAGNE ALVES DE LIMA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	1/3/2015

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 9 DE ABRIL DE 2015.

Regulamenta o acesso de pessoas nas dependências do Tribunal de Justiça, Fóruns e demais prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e estabelece sistema de segurança.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de inibir a ocorrência de ações criminosas e quaisquer condições que atentem contra a segurança das instalações judiciárias e da incolumidade de seus membros, servidores e usuários;

CONSIDERANDO, ainda, a obrigatoriedade de resguardar a integridade do patrimônio público;

CONSIDERANDO que para tornar eficaz a implantação e funcionamento de um sistema de segurança é necessário normatizar as ações, orientando e uniformizando procedimentos;

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que determina aos Tribunais a tomada de medidas para reforçar a segurança das varas com competência criminal, dentre as quais se inclui o controle de acesso aos prédios onde estejam instaladas;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 12.694, de 24 de julho de 2012;

CONSIDERANDO, a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 4ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 9 de abril de 2015, conforme processo SEI nº 12.0.000062160-7,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Acesso às Dependências do Tribunal de Justiça, Fóruns e demais Prédios do Poder Judiciário

Art. 1º O acesso de pessoas às dependências do Tribunal de Justiça, Fóruns e demais prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins rege-se pelas disposições contidas nesta Resolução, com a observância dos seguintes preceitos:

I - deverá ser feita a identificação das pessoas e cadastro em livro, ficha ou sistema eletrônico próprio e triagem de segurança por meio de equipamentos detectores de metais e raios-x, onde houver, fixos ou portáteis;

II - é vedado o acesso de pessoas armadas ou portando bolsas, malas ou volumes que possibilitem ocultar objetos ou materiais que representem risco à segurança pessoal e das instalações, ressalvados os casos permitidos neste ato normativo.

III - ocorrerá mediante prévia autorização, responsabilidade e/ou acompanhamento do setor competente, com anterior comunicação à Assessoria Militar ou unidade responsável pela segurança:

a) a entrada e saída de pessoas com materiais e a realização de alterações nas estruturas físicas, tais como reformas, instalações e remoções de equipamento;

b) a entrada de terceiros e a realização de serviços fora do horário de expediente, nos finais de semana e feriados.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, a Assessoria militar ou responsável pela segurança anotarà a entrada em livro ou sistema de registro próprio, devendo constar:

I - os dados de identificação da empresa (razão social ou nome);

II - nome e número de identidade dos funcionários e prepostos;

III - setor de destino, natureza ou tipo de serviços que serão realizados, data, horário e tempo previsto de permanência.

Art. 2º Realizada a identificação e cadastro da pessoa será disponibilizado crachá identificador, se o usuário não o possuir.

§ 1º O crachá de identificação é pessoal e intransferível e deverá ser usado sobre a vestimenta, de forma a ficar visível a todos.

§ 2º Descumprida a regra do § 1º, os policiais militares em ronda, vigilantes ou agentes de segurança poderão solicitar à pessoa, a qualquer tempo, a apresentação do documento de identificação.

§ 3º A utilização e a guarda do crachá de identificação são de inteira responsabilidade de seus usuários, que responderão pelo extravio, dano, descaracterização ou mau uso.

§ 4º Na saída, o serviço de recepção ou de segurança requisitará a devolução do crachá e anotará a hora correspondente.

Seção II Do Sistema de Segurança

Art. 3º É estabelecido sistema de segurança no âmbito do Poder Judiciário, com a finalidade de manter livre de perigo pessoas e bens públicos patrimoniais.

Art. 4º Para implementação do sistema de segurança:

I - serão adotadas as seguintes medidas:

a) controle e registro de acesso, mediante verificação de dados e informações pessoais, por meio de documento oficial de identidade ou outro forma oficial de identificação, nos termos do inciso I do art. 1º;

b) uso obrigatório de crachá de identificação pessoal durante o período de permanência nas instalações judiciárias;

c) inspeção de segurança em pessoas, cargas ou volumes, materiais – na entrada e saída –, com o objetivo de identificar a existência de armas ou outros objetos que coloquem em risco a integridade física de pessoas, do patrimônio ou serviços;

d) definição de níveis de restrição de acessibilidade a prédios ou áreas específicas destes, permitida a entrada somente a determinadas autoridades e visitantes, segundo necessidade e interesse público, respeitadas às previsões constitucionais e legais, a capacidade de público suportada no local e a pertinência com a natureza do evento considerado;

II - poderão ser utilizados:

a) pórticos detectores de metais;

b) equipamentos de raios-x ou similares;

c) detectores de metais portáteis;

d) catracas;

e) alarmes;

f) circuitos fechados de televisão (CFTV);

g) sistemas de identificação biométrica e outros aplicáveis a segurança.

Parágrafo único. O CFTV (sistema de videomonitoramento) deverá abranger todo perímetro dos prédios e a área de circulação pública.

CAPÍTULO II DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROMOÇÃO DA SEGURANÇA

Art. 5º É obrigatória a passagem de pessoas e objetos pessoais pelos equipamentos de segurança em uso.

§ 1º Pessoas com necessidades especiais ou que se declarem portadoras de marca-passos serão submetidas à inspeção pessoal, feita por meio de detector de metal portátil e após a realização dos procedimentos cadastrais e fornecimento do crachá de identificação terão acesso autorizado por entrada alternativa.

§ 2º Ocorrendo acionamento do alarme por equipamento detector de metais ou, excepcionalmente, em caso de fundada suspeita, será solicitado à pessoa a apresentação dos objetos que estiver portando e nova passagem pelo detector.

§ 3º Somente será permitido o ingresso após a localização do objeto que deu causa ao alerta e a verificação poderá, inclusive, ser feita por meio de revista pessoal e nos volumes transportados, em cumprimento as normas de segurança desta Resolução.

§ 4º Objetos que forem considerados de risco à segurança serão retidos na portaria mediante recibo e devolvidos ao portador na saída.

§ 5º No caso de pessoas portando armas legalmente, deverá ser apresentada a arma e respectiva autorização na portaria ou serviço de recepção para o registro devido e obedecidas as disposições do Capítulo VIII desta norma.

§ 6º Profissionais entregadores terão acesso restrito à recepção ou serão acompanhados por pessoal de segurança, salvo autorização expressa de livre acesso emitida pela Assessoria Militar ou por responsável pela segurança, ou ainda, pelo dirigente da unidade setorial.

Art. 6º Os Diretores dos Foros e/ou magistrados titulares das comarcas do interior promoverão acordos com os comandos regionais para ajustamento quanto aos serviços de segurança prestados por Policiais Militares e alimentarão, no âmbito de suas competências, sistema de informações pertinentes ao Tribunal de Justiça, conforme normas a serem baixadas por ato da Presidência.

Art. 7º O servidor que perceber indício de começo de incêndio (fumaça, fogo, calor excessivo) deverá informar ao serviço de segurança e proceder quando possível, em caso de confirmação, o combate com extintores e outros meios ou buscar quem o faça.

Art. 8º A Administração buscará promover, em cooperação com organismos policiais, Corpo de Bombeiros e outros órgãos afins, treinamentos de prevenção e enfrentamento de situações emergenciais e de alto risco.

Art. 9º As chaves de acesso às dependências judiciárias ou dos veículos, mantidas em chaveiro sob guarda da Assessoria Militar ou responsável pela segurança, somente serão entregues à chefia do setor ou mediante autorização desta a outrem, registrando-se a saída em livro ou sistema próprio e observando-se igual procedimento para permissão da feitura de cópia de chave.

Art. 10. É proibida visita ou entrevista aos presos sob custódia ou escolta nas celas dos Fóruns ou em outras dependências do Poder Judiciário, salvo em caso de consulta com advogado ou outras situações autorizadas em lei.

Art. 11. É vedado:

I - o comércio de qualquer natureza nas dependências do Poder Judiciário por ambulantes ou pessoas estranhas aos contratos e serviços oficiais;

II - o uso de portões e locais de acesso alternativo para condições diversas dos fins a que se destinam, ressalvados os casos autorizados nesta Resolução.

§ 1º À Assessoria Militar ou a quem for designado nas comarcas, compete dirimir eventuais conflitos advindos da restrição imposta no inciso I deste artigo, respeitada a manifestação da autoridade competente no que couber.

§ 2º A autorização para entrada e saída pelos locais referidos no inciso II deste artigo não dispensa os procedimentos de identificação pessoal e de registro pelo serviço de segurança.

CAPÍTULO III DO ACESSO DE MAGISTRADOS E MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 12. Magistrados e membros do Ministério Público terão livre acesso aos prédios do Poder Judiciário, desde que previamente realizada a identificação e registro de entrada pelo serviço de recepção e/ou segurança.

Parágrafo único. O procedimento realizado na entrada não impede que seja solicitada pela segurança nova apresentação de documento identificador durante a permanência nas instalações judiciárias.

CAPÍTULO IV DO ACESSO DE ADVOGADOS E DEFENSORES PÚBLICOS

Art. 13. O acesso de advogados e de defensores públicos será precedido de identificação, por meio, respectivamente, da carteira da OAB ou da carteira funcional, sendo exigido o uso do crachá identificador “ADVOGADO” ou “DEFENSOR PÚBLICO” durante a permanência nas instalações judiciárias.

CAPÍTULO V DO ACESSO DE SERVIDORES

Art. 14. O servidor terá livre acesso e permanência no local de trabalho, mediante apresentação do crachá de identificação funcional e respectivo registro no sistema eletrônico, onde houver.

§ 1º A permanência de servidores fora dos horários de regular expediente deverá ser informada ao setor responsável pela segurança, que registrará a hora da saída em sistema informatizado ou livro próprio.

§ 2º Aplica-se o procedimento do § 1º na entrada e saída de servidores em finais de semana e feriados, observado que deverá ser anotado, ainda, o local de destino.

§ 3º Comparecendo o servidor sem crachá será fornecido crachá temporário, o qual deverá ser devolvido ao final do expediente.

§ 4º O dano ou extravio do crachá de identificação funcional deverá ser informado pelo usuário à Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça e à unidade responsável pela segurança para substituição e controle de acesso, a fim de evitar o uso indevido por terceiros.

§ 5º O serviço de segurança emitirá relatório quinzenal informando os acessos de servidores autorizados sem crachá e o encaminhará à Diretoria de Gestão de Pessoas.

§ 6º É de responsabilidade do servidor, estagiário ou colaborador devolver o crachá funcional à Diretoria de Gestão de Pessoas quando ocorrer o desligamento ou rompimento, a qualquer título, do vínculo funcional com Poder Judiciário.

CAPÍTULO VI DO ACESSO DE VISITANTES

Art. 15. O acesso de visitantes aos prédios do Poder Judiciário poderá, excepcionalmente, se sujeitar à confirmação prévia mediante consulta telefônica ao titular do órgão ou unidade ou por determinação superior, e será impedido a pessoas:

I - justificadamente identificadas como passíveis de apresentar risco real a integridade patrimonial e moral da Instituição e de seus serviços, da mesma forma à integridade física e moral de todos que nela desempenham as funções, usuários e visitantes;

II - portando objetos capazes de causar danos às instalações, às pessoas e serviços nas dependências do Poder Judiciário, tais como munições, explosivos, materiais, combustíveis, solventes, produtos químicos tóxicos ou perigosos, materiais biológicos ofensivos a segurança ou produtos radioativos e outros, cujo manuseio, contato ou mesmo proximidade possa representar risco;

III - transportando mala, sacola ou bolsa estranha à atividade forense ou de grande volume, que possibilite ocultar armas e objetos que representem risco à segurança pessoal e das instalações, ressalvadas as permissões legais e deste ato normativo;

IV - usando vestuário ou acessório que oculte ou dificulte a identificação pessoal, tais como luvas, capacetes, bonés, chapéus e outros;

V - acompanhadas de animal de qualquer espécie, salvo cão-guia de portador de deficiência visual, o qual ao identificar-se deverá apresentar a carteira de vacinação do animal ou outro documento hábil;

VI - embriagadas ou com indícios de estar sob efeito de substância entorpecente ou análoga, com perceptível limitação ou redução da sua capacidade de se situar e agir de acordo com os padrões sociais e legais permitidos;

VII - trajadas de modo incompatível com os bons costumes, decoro e formalidades recomendáveis ao Poder Judiciário, assim consideradas as vestes tipo:

- a) minissaias;
- b) roupas transparentes, camisetas ou outras vestimentas com decotes excessivos;
- c) saias, vestidos, shorts e bermudas excessivamente curtas, desse modo compreendidas as vestimentas que estejam três centímetros acima da linha do joelho;
- d) shorts, bermudas e camisetas sem manga, especificamente para homens.

§ 1º Não se aplica as disposições do inciso VII deste artigo aos menores de 12 (doze) anos.

§ 2º Objetos inadequados poderão ser deixados na portaria mediante recibo e retirados na saída do prédio.

§ 3º Aplica-se aos servidores as regras do inciso VII deste artigo.

§ 4º Magistrados e servidores acompanhados de visitantes deverão encaminhá-los à recepção para identificação.

Art.16. Para o acesso de visitantes com idade:

I - inferior a 12 (doze) anos não será exigido cadastro prévio, efetivando-se a liberação para entrada por meio do crachá-mestre do funcionário da recepção ou autorização do responsável pelos procedimentos de segurança na portaria;

II - entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos será exigido cadastro prévio mediante apresentação de documentos próprios ou do responsável, efetivando-se a liberação para entrada por meio do crachá de identificação fornecido.

Art. 17. Autoridades e membros da imprensa em visita às dependências do Poder Judiciário, depois de identificados, serão recepcionados pelo Centro de Comunicação Social ou pessoal designado e conduzidas aos gabinetes ou demais setores.

§ 1º Exceuem-se da previsão do *caput* deste artigo as autoridades militares, as quais serão acompanhadas pela Assessoria Militar.

§ 2º O acesso da imprensa para realização de reportagens e/ou cobertura de eventos somente será autorizado pelo Centro de Comunicação Social, após:

I - a obtenção de aceite da Presidência, da Diretoria-Geral ou da Diretoria do Foro, ou ainda, da autoridade convidada para entrevistas e/ou filmagens nas dependências do Poder Judiciário; e

II - prévio cadastramento dos profissionais ou meios de comunicação interessados.

§ 3º As autorizações de acesso concedidas a profissionais da imprensa ou a outras pessoas não dispensam os procedimentos de segurança e controle previstos nesta Resolução.

CAPÍTULO VII DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Seção I Do Uso do Crachá de Identificação

Art. 18. É obrigatório o uso do crachá de identificação pessoal pelos funcionários das empresas prestadoras de serviços contratadas pelo Poder Judiciário.

§ 1º Os crachás de identificação deverão ser:

I - adequados ao padrão estabelecido para controle de acesso e compatíveis com o sistema em uso;

II - fornecidos pelas empresas prestadoras de serviços e conter a expressão “À SERVIÇO”;

III - submetidos à Assessoria Militar ou ao responsável pela vigilância para registro de segurança.

§ 2º As empresas prestadoras de serviços deverão comunicar à unidade responsável pela segurança o afastamento ou desligamento de funcionário dos seus quadros, para fins de cancelamento da autorização de entrada.

Seção II Das Atribuições

Art. 19. Aos serviços terceirizados de segurança, incumbe a proteção patrimonial, controle de acesso aos edifícios, segurança de portaria e perímetros, sem prejuízo de outras atribuições dispostas em normas específicas ou contrato.

Seção III Da Administração, Fiscalização e Controle dos Funcionários

Art. 20. A administração, fiscalização e controle dos funcionários terceirizados responsáveis por serviços de recepção, identificação, controle de acesso e guarda nas dependências do Tribunal de Justiça e outras unidades do Poder Judiciário, nas ações vinculadas à segurança, são de competência da Assessoria Militar ou órgão designado.

CAPÍTULO VIII DA ENTRADA DE ARMAS DE FOGO NAS INSTALAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

Art. 21. É admitida a entrada com arma de fogo, mediante prévia identificação e registro pelo serviço de segurança, quando se tratar de:

I - magistrados, membros do Ministério Público;

II - oficiais das Forças Armadas;

III - policial federal, militar, civil, rodoviário, bombeiros militares e agente penitenciário restrito ao uso de armas curtas;

IV - vigilante, a serviço do Poder Judiciário ou em atividade de transporte de valores para as agências ou postos bancários situadas nos prédios judiciários;

V - profissional de segurança que esteja acompanhando autoridade em visita aos prédios judiciários, desde que previamente informado à Assessoria Militar ou encarregado da segurança.

VI - militares integrantes da Assessoria Militar deste Tribunal e, quando houver, das comarcas.

§ 1º A recusa em entregar arma de fogo por pessoa que não se enquadre nos casos de admissibilidade dispostos no *caput*, ainda que possua porte de arma, implicará na proibição de adentrar nas instalações do Poder Judiciário Estadual.

§ 2º O Poder Judiciário providenciará local adequado para a guarda de armas e munições retidas, as quais serão acondicionadas em invólucro que será lacrado na presença do portador.

§ 3º Efetivado o acondicionamento da arma e/ou munição, deverá ser preenchido recibo em duas vias e entregue uma ao portador, permanecendo a outra com o policial militar ou vigilante, no qual conterá obrigatoriamente:

I - o tipo de arma;

II - o calibre da arma;

III - o número de série da arma;

IV - o nome do fabricante da arma;

V - a quantidade de munição;

VI - o nome do portador e o número do documento de identificação;

VII - o documento de porte e registro de arma.

§ 4º A devolução de arma de fogo somente ocorrerá por ocasião da saída definitiva do portador das instalações do Poder Judiciário, mediante:

a) a apresentação do recibo, que será recolhido pelo policial militar ou vigilante;

b) a assinatura de visto de recebimento da arma, indicando dia, hora e local.

§ 5º As armas de fogo e munições que não forem retiradas pelos portadores no prazo de 48 (quarenta e oito) horas serão entregues à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça ou à direção do Foro, nas comarcas, para guarda provisória durante 30 (trinta) dias.

§ 6º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias previsto no § 5º e não retiradas as armas de fogo e munições, a Assessoria Militar do Tribunal de Justiça ou a direção do Foro deverá encaminhá-las:

I - quando deixadas por autoridade policial, ao órgão público a que pertençam, com a informação do local e das circunstâncias em que foram entregues;

II - ao Comando do Exército para destruição ou doação, nos termos da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 22. Em sessões de julgamento no Tribunal de Justiça e nos Fóruns, ou aonde venham ser realizados, bem como no comparecimento em gabinete, poderá ser vedada ou limitada a entrada e permanência de pessoas portando armas de fogo, ainda que policiais ou outros profissionais, quando não estejam realizando policiamento, escolta ou segurança no local.

§ 1º A restrição do *caput* deste artigo se aplica, inclusive, a pessoas que disponham de autorização legal para portar arma ou licença concedida por órgão competente ou, ainda, que se enquadrem nas situações previstas no *caput* do art. 21.

§ 2º Em qualquer caso é vedado o acesso de pessoa portando arma em audiências e sessões de julgamento, quando tenha sido requisitada como testemunha, ou possua algum interesse na lide.

Art. 23. O acesso ou circulação nos prédios do Poder Judiciário ou em determinadas áreas dos prédios poderá ser vedado a qualquer pessoa portando arma, em razão das circunstâncias, a critério da autoridade judiciária ou proposta do Assessor Militar, salvo quando policial ou agente de segurança, em serviço no local ou evento.

CAPÍTULO IX DO ACESSO DE VEÍCULOS E DO USO DOS ESTACIONAMENTOS

Art. 24. Os veículos oficiais do Tribunal de Justiça, para fins de acesso às dependências dos prédios do Judiciário e estacionamentos privativos, serão identificados por cartão próprio fornecido pelo setor de transporte, que deverá remetê-los antes do fornecimento ao setor de segurança para registro prévio.

Art. 25. Havendo estacionamento reservado aos servidores, deverá ser providenciado o cadastro do veículo na Assessoria Militar ou unidade designada e solicitado cartão de identificação, de uso privativo e intransferível.

§ 1º Para entrar no estacionamento o servidor deverá apresentar o cartão de identificação do veículo e o crachá de identificação funcional.

§ 2º Em caso de extravio do cartão de identificação do veículo, o servidor deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e, imediatamente, comunicar o ocorrido à Assessoria Militar para a confecção de novo cartão.

Art. 26. A entrada e saída de veículos nas dependências judiciárias e estacionamentos privativos se sujeitam ao registro de segurança, no qual deverá constar:

I - a identificação do veículo, do condutor e dos passageiros;

II - data e hora.

Parágrafo único. O acesso de veículos não regulares ao serviço e/ou não cadastrados será condicionado à realização de revista de segurança, fato que deverá constar no relatório do serviço diário.

Art. 27. É proibido o estacionamento de qualquer veículo na área de segurança em frente ao Tribunal de Justiça e nas áreas adjacentes de interesse estrito da segurança, aplicando-se, no que couber, a regra nas demais unidades do Poder Judiciário.

Parágrafo único. Somente será permitida a parada de veículos nos locais mencionados no *caput* para embarque e desembarque de pessoas, carga e descarga de equipamentos e/ou materiais, ou ainda, em outros casos expressamente autorizados pelo chefe do serviço de segurança.

Art. 28. Observar-se-á a legislação de trânsito no uso de estacionamentos reservados ou exclusivos do Tribunal de Justiça e dos Fóruns, assim como nos estacionamentos públicos adjacentes, sendo vedado:

I - a terceiros o uso dos locais destinados a magistrados e diretores;

II - estacionar veículos particulares nos estacionamentos oficiais, salvo autorização expressa da Presidência, Diretoria-Geral ou Diretoria do Foro.

Parágrafo único. A fiscalização para coibir paradas irregulares nos estacionamentos públicos adjacentes ao Tribunal de Justiça e Fóruns far-se-á por Policiais Militares em serviço ou agentes de trânsito, mesmo quando não impeçam ou dificultem a livre circulação de veículos.

CAPÍTULO X DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NAS INSTALAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

Art. 29. Nos eventos realizados no Tribunal de Justiça, Fóruns e outros prédios do Poder Judiciário serão sujeitos à prévia identificação e cadastro:

I - participantes;

II - organizadores; e

III - prestadores de serviço.

§ 1º A entidade ou organizador do evento deverá entregar a relação das pessoas envolvidas no acontecimento à Assessoria Militar, setor ou autoridade responsável pela direção e segurança do local, a fim de ser autorizado o acesso, mediante a realização prévia de cadastro, no qual conterà:

I - nome, cargo ou função;

II - número, data de emissão e órgão expedidor do documento oficial de identificação.

§ 2º A critério da autoridade de segurança, o acesso dos participantes a eventos públicos ou a determinadas áreas poderá ser submetido apenas à passagem por detectores de metais ou revista de segurança, quando requerida.

Art. 30. O Centro de Comunicação Social atuará em consenso com a Assessoria Militar ou responsável pela segurança no planejamento e execução de eventos e cerimônias do Poder Judiciário, com o objetivo de garantir a segurança.

CAPÍTULO XI DO RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS E ENCOMENDAS

Art. 31. As correspondências e encomendas, durante o horário de expediente do Tribunal de Justiça, Fóruns e demais unidades judiciárias, deverão ser entregues pelo portador ao serviço de protocolo.

§ 1º Ocorrendo a chegada de correspondências e encomendas fora do horário de expediente, o serviço de segurança deverá recebê-las e anotar no livro de ocorrências e encaminhá-las, mediante recibo, no primeiro dia útil, ao protocolo da respectiva unidade.

§ 2º É vedado o recebimento de qualquer objeto sobre a catraca e sem a prévia liberação do serviço de recepção.

Art. 32. As correspondências e encomendas deverão passar por procedimentos de segurança na entrada, incluindo a verificação, onde houver, por aparelhos detectores de objetos ou de produtos potencialmente ofensivos.

§ 1º O serviço de recepção deverá acionar a segurança para realização de vistoria, quando constatar o recebimento não rotineiro de correspondências e encomendas particulares ou de objetos em geral.

§ 2º Realizada a vistoria, havendo fundada suspeita quanto ao conteúdo da embalagem, poderá ser acionado, a critério da chefia de segurança, pessoal ou serviço especializado para a efetivação de procedimentos específicos de segurança.

CAPÍTULO XII DA ENTRADA E SAÍDA DE BENS PERTENCENTES AO PODER JUDICIÁRIO

Art. 33. A entrada e/ou saída de bens permanentes ou bens de consumo pertencentes ao Poder Judiciário deverá ser registrada pelos agentes de segurança, mediante ciência em documento ou guia própria, emitida em duas vias pelo setor responsável pela carga ou movimentação, indicando dia, hora, local de saída, local de destino e o responsável pela condução.

§ 1º A primeira via deverá ser encaminhada:

I - à divisão de almoxarifado, em caso de bens de consumo (materiais de expediente, alimentos, e outros não passíveis de patrimonialização); ou

II - à divisão de patrimônio, em caso de bens permanentes (móveis).

§ 2º A segunda via deverá ser anexada ao registro de ocorrência de segurança, no qual será obrigatoriamente anotada a movimentação.

§ 3º Somente será permitida a saída de bens das dependências do Poder Judiciário mediante apresentação de autorização escrita da chefia do setor responsável pela guarda, a quem compete total responsabilidade pela movimentação e conferência do material.

CAPÍTULO XIII DO FORNECIMENTO DE CRACHÁS

Art. 34. O fornecimento de crachás ocorrerá mediante apresentação de documento de identidade oficial ou outro documento com foto, com validade no território nacional, incumbindo:

I - à Assessoria Militar, no âmbito do Tribunal de Justiça e nas comarcas, a quem for designado, quando se tratar de:

a) advogados, procuradores, defensores públicos e outras autoridades que militem ou necessitem de acesso frequente ao Tribunal de Justiça ou demais dependências do Poder Judiciário;

b) profissionais e outros agentes da imprensa;

c) militares das Forças Armadas, integrantes das forças policiais e outros agentes de segurança,

d) pessoas em exercício de atividades ou serviços eventuais;

e) visitantes;

II - à Diretoria de Gestão de Pessoas, quando se tratar de:

- a) servidores ativos;
- b) estagiários e contratados por intermédio de programas públicos;
- c) colaboradores à disposição do Poder Judiciário.

§ 1º Os crachás serão confeccionados atendendo as especificidades do sistema de segurança utilizado e classificados por categorias ou grupos, conforme a ocupação funcional ou caráter de acesso, de forma a facilitar a identificação e distinção dos usuários.

§ 2º Os crachás fornecidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas serão previamente encaminhados à Assessoria Militar deste Tribunal para cadastramento no sistema de segurança, após retornarão à unidade setorial para entrega aos usuários.

§ 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas deverá comunicar a Assessoria Militar a extinção do vínculo funcional de usuário do crachá, para o cancelamento da autorização de acesso no sistema.

§ 4º Mediante solicitação da autoridade competente, a Assessoria Militar ou responsável designado concederá crachá de acesso continuado às autoridades mencionadas na alínea “a” do inciso I do *caput* deste artigo, sendo que:

I - o beneficiário deverá assinar declaração de aceitação das obrigações pertinentes ao uso e devolução e apresentar juntamente com a solicitação cópia da carteira de identidade, documento comprovando o vínculo funcional ou registro profissional.

II - o prazo de validade será de até três meses;

III - é de uso personalíssimo;

IV - transcorrido o prazo de validade será automaticamente cancelado, desde que não solicitada à renovação em até 5 (cinco) dias antes do vencimento;

V - deverá ser devolvido à Assessoria Militar em até 30 (trinta) dias após o vencimento, sob pena de negativa de nova concessão em caso de descumprimento imotivado;

VI - para obtê-lo o beneficiário deverá apresentar juntamente com a solicitação cópia da carteira de identidade e documento comprovando o vínculo funcional ou registro profissional.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os Policiais Militares ou vigilantes designados para atividades de segurança no âmbito do Poder Judiciário não deverão exercer atividades administrativas ou diversas ao serviço, salvo inerentes à segurança.

Art. 36. As imagens do sistema de videomonitoramento, gravações de sinais de alarme e registros do sistema de segurança são considerados sigilosos e serão guardados por período mínimo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O acesso a imagens do circuito fechado de televisão e o fornecimento de cópias e certidões dos registros do sistema de segurança somente será permitido mediante ordem de autoridade superior, autorização do Assessor Militar, solicitação do Diretor-Geral deste Tribunal ou determinação judicial.

Art. 37. É reservado no Tribunal de Justiça elevador para uso privativo de Desembargadores, podendo haver igual determinação em outros prédios deste Poder para acesso de autoridades judiciárias.

Art. 38. É assegurado aos policiais militares, agentes de segurança, servidores e serviços de portaria e/ou recepção o direito de negar o acesso ou solicitar a retirada de pessoas que se recusem a obedecer ou descumpram as disposições deste ato normativo, sob o argumento de exercer direitos e garantias individuais ou qualquer outro.

Art. 39. Para o cumprimento desta Resolução, as direções dos Foros e dos órgãos ou unidades setoriais do Poder Judiciário poderão baixar normas relacionadas às suas competências, desde que não contrariem as disposições contidas neste ato normativo.

Art. 40. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Corregedor-Geral da Justiça

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Vice-Corregedora-Geral da Justiça

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 9 DE ABRIL DE 2015

Altera a Resolução nº 11, de 5 de setembro de 2013, que dispõe sobre a composição das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins para o biênio 2013/2015.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 12 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução nº 11, de 21 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Resolução nº 11, de 5 de setembro de 2013, que dispõe sobre a composição das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins para o biênio 2013/2015;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno na 4ª Sessão Ordinária Administrativa realizada em 9 de abril de 2015, bem como o contido no processo nº 15.0.000002273-7,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea “b” do inciso II do art. 1º da Resolução nº 11, de 5 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

II –

.....

b) Pedro Nelson de Miranda Coutinho;

..... (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Vice-Corregedora-Geral da Justiça

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1353/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10924/2015, resolve conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Des, Matrícula 23376**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Belo Horizonte/MG, no período de 20 a 22/04/2015, com a finalidade de participar da solenidade comemorativa da Inconfidência Mineira, recebendo a condecoração brasileira das mãos do Governador, conforme SEI 15.0.000003967-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1354/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10925/2015, resolve conceder ao servidor **Neuton Pereira Melo Junior, Editor de Imagem - Daj3, Matrícula 352874**, o pagamento de 2,00 (duas) diárias por seu deslocamento de Palmas/TO à Araguaína/TO, no período de 08 a 10/04/2015, com a finalidade de **prorrogação** da viagem para complementar o trabalho no Fórum, devido a complexidade do serviço.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1355/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10948/2015, resolve conceder à servidora **Fabiola Hebe de Carvalho Ferreira, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 93152**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Aurora/TO à Palmas/TO, no período de 09 a 10/04/2015, com a finalidade de validação presencial do certificado digital, conforme SEI 14.0.000156599-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1356/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10947/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 08 a 10/04/2015, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 267,96 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1357/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10926/2015, resolve conceder à servidora **Janary Barbosa Dias, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Paraíso/TO, no dia 31/03/2015, com a finalidade de auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado, em situação de risco, na realização de audiências.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1358/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10927/2015, resolve conceder ao servidor **Josué Bezerra de Souza, Cabo / Segurança**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Paraíso/TO, no dia 30/03/2015, com a finalidade de auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado, em situação de risco, na realização de audiências.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1359/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10928/2015, resolve conceder ao servidor **Félix Benedito Messias Soares, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Colinas/TO, no período de 07 a 08/04/2015, com a finalidade de auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado, em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1360/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10929/2015, resolve conceder ao servidor **Lincon Mesiera Costa Júnior, Cabo / Segurança**, o pagamento de 1,50 (uma e

meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Colinas/TO, no período de 07 a 08/04/2015, com a finalidade de auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado, em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1361/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10930/2015, resolve conceder à servidora **Maria Itatt dos Santos, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Augustinópolis, Tocantinópolis, Ananás, Wanderlândia e Xambioá/TO, no período de 13 a 17/04/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas das Comarcas, conforme SEI Nº15.0.000001113-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1362/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10931/2015, resolve conceder ao servidor **Benício da Costa Neves, Capitão / Segurança**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Augustinópolis, Tocantinópolis, Ananás, Wanderlândia e Xambioá/TO, no período de 13 a 17/04/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas das Comarcas, conforme SEI Nº15.0.000001113-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1363/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10932/2015, resolve conceder ao servidor **Luciano Montalvão de Almeida, Capitão / Segurança**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Augustinópolis, Tocantinópolis, Ananás, Wanderlândia e Xambioá/TO, no período de 13 a 17/04/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas das Comarcas, conforme SEI 15.0.000001113-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1364/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem

nº 10933/2015, resolve conceder ao servidor **Aderaldo Ferreira Gomes, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Augustinópolis, Tocantinópolis, Ananás, Wanderlândia e Xambioá/TO, no período de 13 a 17/04/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas das Comarcas, conforme SEI 15.0.000001113-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1365/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10934/2015, resolve conceder ao(à) servidor(a) **Janary Barbosa Dias, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Augustinópolis, Tocantinópolis, Ananás, Wanderlândia e Xambioá/TO, no período de 13 a 17/04/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas das Comarcas, conforme SEI 15.0.000001113-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1366/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10935/2015, resolve conceder ao servidor **Emerson Guimarães Barbosa, Cabo / Segurança**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Augustinópolis, Tocantinópolis, Ananás, Wanderlândia e Xambioá/TO, no período de 13 a 17/04/2015, com a finalidade de recolhimento e escolta de armas das Comarcas, conforme SEI 15.0.000001113-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1367/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10936/2015, resolve conceder ao servidor **Cícero Rodrigues da Silva, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Mara Rosa/GO, no período de 01 a 07/04/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto, como segurança pessoal do Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme Portaria 538-GAPRE de 23/02/2015.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1368/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10937/2015, resolve conceder ao servidor **Eduardo Douglas da Silva Santos, Capitão / Segurança**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Mara Rosa/GO, no período de 03 a 07/04/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto, como segurança pessoal do Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme Portaria 538-GAPRE de 23/02/2015.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1369/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10938/2015, resolve conceder ao servidor **Beldir Fonseca da Silva, Cabo / Segurança**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Mara Rosa/GO, no período de 01 a 06/04/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto, como segurança pessoal do Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme Portaria 538-GAPRE de 23/02/2015.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1370/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10939/2015, resolve conceder ao servidor **César Nobre da Silva, Colaborador / Policial Civil - Segurança**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento Palmas/TO à Colinas/TO, no período de 11/03 a 13/03/2015, com a finalidade de auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado, em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1371/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10940/2015, resolve conceder ao servidor **César Nobre da Silva, Colaborador / Policial Civil - Segurança**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Colinas/TO, no período de 25/03 a 27/03/2015, com a finalidade de auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado, em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1372/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10941/2015, resolve conceder ao servidor **César Nobre da Silva, Colaborador / Policial Civil - Segurança**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Colinas/TO, no período de 17 a 19/03/2015, com a finalidade de auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado, em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1373/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10942/2015, resolve conceder ao servidor **Gilvan Ferreira da Silva, Cabo / Segurança**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Paraíso/TO, no dia 07/04/2015, com a finalidade de com a finalidade de auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado, em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1374/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10943/2015, resolve conceder ao servidor **Gilvan Ferreira da Silva, Cabo / Segurança**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Paraíso/TO, no dia 08/04/2015, com a finalidade de auxiliar direto como segurança pessoal de Magistrado, em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1375/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10946/2015, resolve conceder ao Magistrado **Rodrigo da Silva Perez Araujo, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352536**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Paraíso/TO, no período de 16 a 18/04/2015, com a finalidade de Juiz auxiliar do NACOM, realizar sessão do Tribunal do Júri na Vara Criminal.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1376/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem

nº 10950/2015, resolve conceder ao servidor **Acacio Lopes Lima, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 185243**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Paraíso/TO, no período de 16 a 18/04/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto Magistrado, conforme SEI 15.0.00000118-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1320/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de abril de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 38/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000002601-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Diviplacas Comércio e Serviços de Divisórias Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais/serviços de instalação de paredes dry wall (gesso acartonado), forro de gesso acartonado FGE, instalação de parede de divisória naval, instalação de portas de madeiras e porta de divisória naval, instalação de visores e serviços de pintura para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Dorvely Sobrinho Costa, matrícula nº 353219, como gestor do contrato nº 38/2015 e como substituto o servidor Luciano Moura, matrícula 352750, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanharem e fiscalizarem o Contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO: 12.0.000118918-0

CONTRATO: 42/2013

DISTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DISTRATADO: Donizete da Rocha Coelho

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato nº 42/2013, que trata da locação de imóvel urbano, localizado na Avenida Bernardo Sayão, nº 2860, centro, Guaraí – TO, com área total de 335,00 m², que abriga às instalações do Anexo Único ao Fórum da Comarca de Guaraí - TO.

DA QUITAÇÃO: O **DISTRATANTE**, com fulcro na Cláusula Décima do Contrato nº 42/2013, indenizará o **DISTRATADO**, conforme Planilha Orçamentária da Diretoria de Infraestrutura e Obras (evento 0654725) no valor de **R\$ 8.946,17 (oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos)**, referentes à restituição do imóvel no estado em que recebeu.

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato nº 42/2013, com efeitos a partir da data de 20 de março de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 12 abril de 2015.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2015

PROCESSO: 15.0.000004099-9

COOPERADORES: A Fundação Unirg e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense ESMAT.

OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto o estabelecimento de cooperação acadêmica e científica, bem como o intercâmbio de experiências e pessoal nos campos da docência, da pesquisa e da cultura, dentro das áreas nas quais tenham interesse manifesto.

VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos, sendo tacitamente prorrogado por igual período, caso nenhuma das partes se manifeste em sentido contrário..

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº: **15.0.000001189-1 - SRP**

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2015

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC nº 123 e suas alterações.

Objeto: Contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de lavar a seco e passar becas, togas e bandeiras oficiais, a fim de atender as necessidades deste Tribunal de Justiça.

Data: Dia 28 de abril de 2015, às 08:30 horas (horário local).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site** www.tjto.jus.br

Palmas/TO, 10 de abril de 2015.

Giorgia da Silva Tavares
Pregoeira

CENTRAL DE COMPRAS

Errata

Na publicação do extrato da nota de empenho nº. 375, disponibilizada no Diário da Justiça nº. 3556, de 10 de Abril de 2015, onde se lê: CONTRATADO: José Augusto Chaves Guimarães, lê-se: CONTRATADO: Gabriel Antinolfi Divan.

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000218634-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 44/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 52/2014

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00355

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Multicores Papelaria e Suprimentos Informática Ltda – ME

CNPJ: 05.259.115/0001-19

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de suprimentos de informática (toner para impressora HP P1005/P1005 e toner para impressora Lexmark E460DN).

VALOR TOTAL: R\$ 80.325,00 (Oitenta mil trezentos e vinte e cinco reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.3094

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 07 de Abril de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES

VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Desª. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)
 Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
 DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
 DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
 DIRETOR FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
 DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
 DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
 DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
 DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
 DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
 CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br